



# Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO VIII Nº 1.766

PALMAS - TO, SEXTA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 2017

## SUMÁRIO

	Página
Atos do Poder Executivo.....	1
Procuradoria Geral do Município.....	3
Secretaria de Finanças.....	4
Secretaria da Educação.....	5
Secretaria da Saúde.....	9
Secretaria da Habitação.....	15
Fundação de Meio Ambiente.....	15
Fundação Municipal da Juventude.....	16
Agência de Regulação, Controle e Fisc. de Serv. Públicos.....	16
Publicações Particulares.....	22

## Atos do Poder Executivo

### DECRETO Nº 1.392, DE 2 DE JUNHO DE 2017.

Redistribui cargos de provimento em comissão constantes de Anexos integrantes do Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a estrutura organizacional da administração direta do município de Palmas, no âmbito do Poder Executivo, seguida das tabelas de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, com nomenclaturas, simbologias e quantitativos.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 8º da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017,

#### DECRETA:

Art. 1º É redistribuído um cargo de provimento em comissão com a nomenclatura "Secretário Executivo", simbologia DAS-1, da tabela de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte, constante do Anexo IX ao Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017, para a tabela de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal de Finanças, constante do Anexo VIII do mesmo Decreto, mantido o atual ocupante MARCELO ALVES SILVA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 2 de junho de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### ATO Nº 626 - CT.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo 2016071618 e Parecer nº 230/2017 - Assessoria Jurídica - SEMED, resolve

#### CONTRATAR

em caráter de excepcional interesse público os adiante relacionados, para exercerem os cargos que especifica, na

Secretaria Municipal da Educação, no período de 1º de março a 30 de junho de 2017:

Professor Nível I-40h:  
ALBETIZA ALVES DE SOUZA;  
ALESSANDRA SILVA BATISTA;  
LINDAUVA RODRIGUES FERREIRA;  
MARIA RITA DA SILVA;  
SELMA PEREIRA DOS SANTOS.

Professor Nível II-40h:  
MARIA MARINHO DA SILVA.

Palmas, 1º de junho de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### ATO Nº 627 - CT.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo 2016071618 e Parecer nº 230/2017 - Assessoria Jurídica - SEMED, resolve

#### CONTRATAR

em caráter de excepcional interesse público os adiante relacionados, para exercerem os cargos que especifica, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 1º de março a 30 de junho de 2017:

Agente Administrativo Educacional-40h:  
ANA GESSICA DE SOUSA DA SILVA;  
ANTÔNIO VIEIRA DE CARVALHO;  
FARLEY DIVINO DA SILVA;  
HOZANA COELHO SOARES;  
MARCILENE AUGUSTA DA SILVA FRESQUE;  
NELSON SOBRAL;  
OSANA BATISTA LIMA MELO.

Professor Nível II-40h:  
TELMA CORREIA DE OLIVEIRA DA SILVA.

Palmas, 1º de junho de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### ATO Nº 628 - CT.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo 2016068507 e Parecer nº 91-2017- PGM, resolve

#### CONTRATAR

em caráter de excepcional interesse público os adiante relacionados, para exercerem os cargos que especifica, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 30 de janeiro a 14 de dezembro de 2017:

Monitor de Desenvolvimento Infantil-40h:  
AMANDA GOMES ARAÚJO;  
BEATRIZ MOURA PINHEIRO;  
FABIANA FERREIRA DA SILVA;  
MARINETE RESENDES SOARES;  
RHAYSSA CRISTINA COSTA ARAÚJO.

Monitor de Atividade de Jornada Ampliada Nível II-40h:  
WEVERSON MESSIAS PUGAS.

Palmas, 1º de junho de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 630 - DSG.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

#### DESIGNAR

Art. 1º HEBERT VERAS NUNES, Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte para responder, interina e cumulativamente, pela referida Pasta.

Art. 2º É revogado o Ato nº 407-DSG, de 17 de abril de 2017.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação

Palmas, 2 de junho de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 631.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o arts. 130 e 131, incisos I, III e IX e art. 132, inciso IX c/c o art. 159, inciso XIII, da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, resolve,

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da douta Comissão Administrativa Disciplinar; constante nos autos do Processo Administrativo Disciplinar 2016049091 e 2016051303, acolhido pelo Julgamento do Senhor Prefeito às folhas 93 a 96,

DEMITIR, por abandono de cargo, o servidor ROBERTO CLÁUDIO DE JESUS NORONHA, matrícula 259361, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, a partir de 2 de junho de 2017.

Palmas, 2 de junho de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 632.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art.137 e art.159, inciso II, da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, resolve,

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da douta Comissão Administrativa Disciplinar; constante nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2012023759, acolhido pelo Julgamento do Senhor Prefeito às folhas 84 a 87,

DEMITIR, por abandono de cargo, a servidora SILVANA MARIA MARCANTE, matrícula 258221, do cargo de Professor P-II-40h, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 2 de junho de 2017.

Palmas, 2 de junho de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 633.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art.137 e art.159, inciso II, da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, resolve,

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da douta Comissão Administrativa Disciplinar; constante nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2016057765, acolhido pelo Julgamento do Senhor Prefeito às folhas 66 a 69,

DEMITIR, por abandono de cargo, a servidora SILMARA REGO SILVEIRA DOS SANTOS, matrícula 328911, do cargo de Assistente Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 2 de junho de 2017.

Palmas, 2 de junho de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº 0363609-17/2011/MINC/CAIXA

PROCESSO Nº: 0363609-17/2011

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo ao Termo de Compromisso;  
OBJETO: Transferência de recursos financeiros da União para execução de Construção da PEC Modelo 3000m², no Município de Palmas/TO, no âmbito do Programa Praça dos Esportes e da Cultura.

ADITAMENTO: Aditivo de prazo;

VIGÊNCIA: 27/11/2017;

SIGNATÁRIOS: COMPROMITENTE: A Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representado pelo senhor VANDEIR DA SILVA FERREIRA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 525.534.006-59; COMPROMISSÁRIO: Município de Palmas/TO, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 24.851.511/0001-85, neste ato representado pelo senhor CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA;

DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2017.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**  
Prefeito de Palmas

**ADIR CARDOSO GENTIL**  
Secretário da Casa Civil do Município

**IDERLAN SALES DE BRITO**  
Diretor do Diário Oficial do Município



**ESTADO DO TOCANTINS**

**CASA CIVIL DO MUNICÍPIO**

**IMPRENSA OFICIAL**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO

CEP - 77006-014 Fone: (63) 2111-2507

CNPJ: 24.851.511/0001-85

## Procuradoria Geral do Município

### PORTARIA/PGM/SUCON N.º 43 DE 02 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre convocação dos servidores e Procuradores Municipais para participação de Mutirão de Negociação para Regularização Fiscal.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da atribuição conferida que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o art. 8º da Lei Nº 1.956, de 08 de abril de 2013.

CONSIDERANDO que é atribuída à Procuradoria Geral do Município a orientação aos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional quanto aos instrumentos e procedimentos jurídicos, zelar pela observância das leis, dos atos emanados dos poderes públicos, bem como a eficiência e celeridade dos atos administrativos;

Considerando as atribuições funcionais dos Procuradores Municipais concernentes ao peticionamento, consultas, atendimentos, audiências e conciliações a serem realizados no Mutirão de Negociação para Regularização Fiscal referente a débitos fiscais junto à Fazenda Pública Municipal, onde serão concedidos descontos e condições especiais de pagamento para o contribuinte.

#### RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os Procuradores do Município de Palmas, seus respectivos estagiários e servidores atuantes nas Subprocuradorias do Contencioso, Fiscal e Tributária, para se fazerem presentes no Mutirão de Negociação para Regularização Fiscal, a ser realizado no ESPAÇO CULTURAL JOSE GOMES SOBRINHO- 302 Sul, no período de 19 a 25 de junho do corrente ano, das 8h às 18h.

ADRIELE SABINO DOS SANTOS SALES  
ANA GABRIELA PELAGIO ALVES POGGIO  
BRUNO BARQUEIRO RIOS  
ESTHER DE AMORIM MARINHO  
JOSE FRANCISCO DE SOUZA PARENTE  
JULIA FERREIRA DE MESQUITA FERRAZ  
JULIO CESAR LIMA BATISTA FILHO  
LUCIANO AYRES DA SILVA  
MARIANA DA COSTA RIBEIRO CAVALCANTI  
RENAN SALES DE MEIRA  
VITOR BARBOSA DE OLIVEIRA  
JACKELINY RUBIA MARQUES  
SILVANIA DOS REIS SILVA  
MARLUSE DE CARVALHO CUNHA BANDEIRA  
FERNANDA BRITO DIAMANTINO MIRANDA  
JOÃO FRANCISCO S. DE C. FIGUEIRA  
IZABEL MORENO MAGALHÃES  
ELIZABETH DE OLIVEIRA CAMPOS MACIEL  
GABRIELA ROCHA BARROS  
GABRIEL LABRE  
BIANCA MARIA SANTANA TELES

Art. 2º Designar o procurador Júlio Cesar Lima Batista Filho para atuar nas audiências relativas aos processos de grandes devedores e o procurador Vitor Barbosa de Oliveira para atuar nas audiências com grandes devedores, caso haja necessidade.

Art. 3º A Administração Pública convocará, havendo necessidade, os procuradores atuantes na Subprocuradoria Administrativa para dar suporte no Mutirão de Negociações Fiscais.

Art. 4º Para o exercício de suas atribuições funcionais, deverão ser observados os princípios da legalidade, celeridade e instrumentalidade processual, especialmente no que se refere ao incentivo à conciliação.

Art. 5º Todas as horas trabalhadas serão computadas e, excedendo a jornada normal de trabalho, serão convertidas em folgas para os servidores usufruírem em comum acordo com a Administração.

Art. 6º A ausência injustificada dos servidores será considerada falta grave, em razão da responsabilidade imposta à Procuradoria Geral do Município no Mutirão de Negociações Fiscais.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de junho de 2017.

Gabinete da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 02 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

PUBLIO BORGES ALVES  
Procurador Geral do Município

### PORTARIA/PGM/SUCON N.º 44 DE 02 DE JUNHO DE 2017

Autoriza expressamente os Procuradores Municipais convocados a participar das ações do Programa Nacional de Governança Diferenciada das Execuções Fiscais, e dá outras providências.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da atribuição conferida que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, c/c com o art. 9º, III da Lei Nº 1.956, de 08 de abril de 2013.

#### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Procuradores Municipais que foram convocados a participar do Programa Nacional de Governança Diferenciada das Execuções Fiscais, por meio da Portaria/PGM/SUCON Nº 43 de 02 de junho de 2017, a propor ação, desistir, transigir, acordar, confessar, compromissar, receber e dar quitação a fim de representar o município de Palmas e prover a defesa de seus interesses, nos limites estabelecidos na Lei nº 2.181, de 22 de outubro de 2015, com alterações da Lei nº 2.312, de 25 de maio de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 02 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

Publique-se na forma da lei.

PUBLIO BORGES ALVES  
Procurador Geral do Município

### EXTRATO DO CONTRATO Nº4/2017.

PROCESSO Nº 2017013805,  
ESPÉCIE: Contrato de Adesão à Ata de Registros de Preços 060/2016, originária do Pregão Presencial nº115/2016.  
CONTRATANTE: Procuradoria Geral do Município de Palmas  
CONTRATADA: Meu Micro Comércio Atacadista, Imp. e Exp de Produtos de Informática, CNPJ 08.777.240/000109  
OBJETO: Fornecimento de Notebooks.  
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 155.400,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais).  
BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, no processo nº 2017013805, e, ainda, na Lei nº 8.078, de 11 e setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).  
RECURSO: Função Programática 03.2300.03.127.0311.4374, Natureza da despesa nº44. 90.52-3500; Fonte 0010.00.199, Ficha 20173282. E Função Programática 03.122.0341.4002, Natureza da Despesa. Subitem 44.90.52-3500, Fonte 0010.00.103, Ficha 20173279.  
VIGÊNCIA: de 07/04/2017 a 07/04/2018  
DATA DA ASSINATURA: 07/04/2017  
SIGNATÁRIO: Públio Borges Alves, CPF: 489.616.205-68, representando a Procuradoria Geral do Município, e Evander Rodrigues Gomes Júnior, CPF: 832.400.551-04, RG: nº943.258 SSP/TO representante da empresa Meu Micro Comércio Atacadista, Imp. e Exp de Produtos de Informática.

## Secretaria de Finanças

### PORTARIA Nº 78/2017/GAB/SEFIN

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, tendo em vista as disposições contidas na Lei Complementar nº 362, de 30 de dezembro de 2016 e considerando a determinação inserida no parágrafo 4º do art. 10 do Decreto 1.339, de 7 de março de 2017,

#### RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o cronograma dos sorteios a serem realizados em 2017 para as premiações do Programa Nota Quente Palmense, pelas extrações da Loteria Federal da Caixa Econômica Federal:

I – cupons convertidos em junho, sorteio a ser realizado em julho, previsto para 15/07/2017;

II – cupons convertidos em julho, sorteio a ser realizado em agosto, previsto para 19/08/2017;

III – cupons convertidos em agosto, sorteio a ser realizado em setembro, previsto para 16/09/2017;

IV – cupons convertidos de junho a setembro, sorteio a ser realizado em outubro, previsto para 21/10/2017;

V – cupons convertidos em outubro, sorteio a ser realizado em novembro, previsto para 18/11/2017;

VI – cupons convertidos de junho a novembro, sorteio a ser realizado em dezembro, previsto para 16/12/2017.

Art. 2º Divulgar os valores previstos para as premiações dos sorteios do Programa Nota Quente Palmense em 2017:

I – sorteios realizados em julho, agosto, setembro e novembro, em percentual dos créditos convertidos no mês anterior a cada sorteio:

- a) 1º prêmio, 20% (vinte por cento), com valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- b) 2º prêmio, 5% (cinco por cento);
- c) 3º prêmio, 3% (três por cento);
- d) 4º prêmio, 2% (dois por cento);
- e) 5º prêmio, 1% (um por cento).

II – sorteios realizados em outubro, em percentual dos créditos convertidos no período de junho a setembro de 2017:

- a) 1º prêmio, 20% (vinte por cento), com valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- b) 2º prêmio, 5% (cinco por cento);
- c) 3º prêmio, 3% (três por cento);
- d) 4º prêmio, 2% (dois por cento);
- e) 5º prêmio, 1% (um por cento).

III – sorteio realizado em dezembro, 10% dos créditos convertidos no período de junho a novembro de 2017, com valor mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Finanças, aos 30 dias do mês de maio de 2017.

CHRISTIAN ZINI AMORIM  
Secretário de Finanças

### SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017 REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº.2016063198. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. Objeto: aquisição de calcário, bem como o transporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Empresa Vencedora: PHA

COMERCIAL LTDA ME, CNPJ Nº 07.874.769/0001-88, Itens 02 e 02a, Valor Total R\$ 347.652,00 (trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais). Data da realização do certame: 15/03/2017.

Palmas - TO, 1º de junho de 2017.

Márcia Helena Teodoro de Carvalho  
Pregoeira

#### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2016 REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº.2016048481. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Finanças. Objeto: Gerenciamento eletrônico de documentos, para atender às necessidades da Secretaria de Finanças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, para registro de preços. Empresa Vencedora: SINAX – INTEGRAÇÃO E GESTÃO DE PROCESSOS LTDA, CNPJ/MF: 10.964.144/0001-11, Item 01, Valor total R\$ 7.855.000,00 (Sete milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil reais). Data da realização do certame: 02/12/2016.

Palmas -TO, 02 de junho de 2017.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho  
Pregoeira

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2017 Exclusivo para ME e EPP

A Prefeitura Municipal de Palmas/TO, por meio da Pregoeira da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 09h00min (horário de Brasília-DF) do dia 19 de junho de 2017, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto contratação de empresa especializada para prestação de 10 serviços artísticos de apresentações teatrais com duração de 30 a 40 minutos. Sendo: formação de equipe de teatro, criação de esquetes teatrais, montagem de cenários, alegorias, teatro de bonecos e confecção de figurinos, conforme condições, quantidades e exigências do ANEXO I do Edital, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, processo nº 2017020482. O Edital poderá ser retirado no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou examinado no endereço eletrônico: [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br) e na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 802 Sul, APM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, no 3º andar do prédio do PREVIPALMAS, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos telefones (63) 2111-2736/2737 ou e-mail [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

Palmas, 02 de junho de 2017.

Andria Moreira Barreira  
Pregoeira

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2017 Exclusivo para ME e EPP

A Prefeitura Municipal de Palmas/TO, por meio da Pregoeira da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 15h00min (horário de Brasília-DF) do dia 19 de junho de 2017, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de buffet e coffee break, conforme condições, quantidades e exigências do ANEXO I do Edital, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, processo nº 2017026509. O Edital poderá ser retirado no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou examinado no endereço eletrônico: [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br) e na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 802 Sul, APM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, no 3º andar do prédio do PREVIPALMAS, em horário comercial, em dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos telefones (63) 2111-2736/2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 02 de junho de 2017.

Andria Moreira Barreira  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
EXCLUSIVO PARA ME e EPP**

A Prefeitura Municipal de Palmas/TO, por meio da Pregoeira da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 09h00min (horário de Brasília-DF) do dia 21 de junho de 2017, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a futura aquisição de Bandeiras do Brasil, do Estado do Tocantins e do Município de Palmas, para atender as necessidades das Unidades de Saúde de Palmas – TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, de interesse do Fundo Municipal de Saúde, processo nº 2017023929. O Edital poderá ser retirado no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou examinado no endereço eletrônico: [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br) e na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 802 Sul, PM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, no 2º andar do prédio do PREVIPALMAS, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos telefones (63) 2111-2736/2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 02 de junho de 2017.

Andria Moreira Barreira  
Pregoeira

## Secretaria da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0426, 4 DE MAIO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 947 - NM de 11 de agosto de 2016 e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, CMEI – Cantinho do Saber, através da ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, a utilizar saldo do recurso repassado para o objeto da Portaria/GAB/SEMED/Nº 1043, de 23 de novembro de 2016, para gastos com aquisição de uniformes no valor de R\$ 3.616,50 (três mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), observando a natureza de despesa 33.50.39, utilizada para o repasse do recurso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e dezessete.

Danilo de Melo Souza  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0427, 4 DE MAIO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 947 - NM de 11 de agosto de 2016 e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, CMEI – Pequenos Brilhantes, através da ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, a utilizar saldo do recurso repassado para o objeto da Portaria/GAB/SEMED/Nº 1043, de 23 de novembro de 2016, para gastos com

aquisição de uniformes no valor de R\$ 6.156,00 (seis mil cento e cinquenta e seis reais), observando a natureza de despesa 33.50.39, utilizada para o repasse do recurso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e dezessete.

Danilo de Melo Souza  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0507, 31 DE MAIO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 947 - NM de 11 de agosto de 2016 e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, ACE – Francisca Brandão Ramalho, através da ACE - Associação Comunidade Escola, a utilizar saldo do recurso repassado para o objeto da Portaria/GAB/SEMED/Nº 1043, de 23 de novembro de 2016, para gastos com aquisição de uniformes, no valor de R\$ 4.590,65 (quatro mil quinhentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos), observando a natureza de despesa 33.50.39, utilizada para o repasse do recurso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e dezessete.

Danilo de Melo Souza  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0508, 31 DE MAIO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 947 - NM de 11 de agosto de 2016 e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, ACE – Maria Verônica Alves de Sousa, através da ACE - Associação Comunidade Escola, a utilizar saldo do recurso repassado para o objeto da Portaria/GAB/SEMED/Nº 1043, de 23 de novembro de 2016, para gastos com aquisição de uniformes, no valor de R\$ 5.547,60 (cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), observando a natureza de despesa 33.50.39, utilizada para o repasse do recurso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e dezessete.

Danilo de Melo Souza  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0509, 31 DE MAIO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 947 - NM de 11 de agosto de 2016 e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, ACE – Luiz Rodrigues Monteiro, através da ACE - Associação Comunidade Escola, a utilizar saldo do recurso repassado para o objeto da Portaria/GAB/SEMED/Nº 1043, de 23 de novembro de 2016, para gastos com aquisição de uniformes, no valor de R\$ 5.372,25 (cinco mil trezentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), observando a natureza de despesa 33.50.39, utilizada para o repasse do recurso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e dezessete.

Danilo de Melo Souza  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0510, 31 DE MAIO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 947 - NM de 11 de agosto de 2016 e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Estabelecer os valores a serem repassados às Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE - Associação Comunidade Escola e ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverão ser gastos de acordo com as finalidades descritas para cada unidade abaixo relacionadas.

N.º ORD	LOTAÇÃO	PROCESSO	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	FINALIDADE
1	ACE - Antônio Gonçalves	2017000004	1.236.103.054.229	33.50.39	R\$ 8.000,00	Apoio às práticas pedagógicas
					R\$ 8.000,00	
2	ACE - Daniel Batista	2017000014	1.236.103.056.090	33.50.39	R\$ 3.800,00	Manutenção da infraestrutura
					R\$ 3.800,00	
3	ACE - Darcy Ribeiro	2017000015	1.236.103.056.090	33.50.39	R\$ 15.000,00	Manutenção da infraestrutura
					R\$ 15.000,00	
4	ACE - Degraus do Saber	2017000016	1.236.103.054.229	33.50.39	R\$ 4.000,00	Apoio às práticas pedagógicas
					R\$ 10.500,00	
					R\$ 14.500,00	
5	ACE - Francisca Brandão	2017000019	1.236.103.054.229	33.50.36	R\$ 5.800,00	Apoio às práticas pedagógicas
					R\$ 1.160,00	
					R\$ 6.960,00	
6	ACE - Mestre Pacifico	2017000035	1.236.103.054.229	33.50.39	R\$ 6.000,00	Apoio às práticas pedagógicas
					R\$ 13.500,00	
					R\$ 1.500,00	
7	ACE - Maria Julia	2017000031	1.236.103.056.090	33.50.39	R\$ 15.000,00	Manutenção da infraestrutura
					R\$ 15.000,00	
					R\$ 15.000,00	
8	ACE - Monsenhor Pedro	2017000036	1.236.103.054.229	33.50.36	R\$ 3.000,00	Apoio às práticas pedagógicas
					R\$ 600,00	
					R\$ 7.500,00	
					R\$ 1.500,00	
9	ACE - Olga Benário	2017000038	1.236.103.054.229	33.50.36	R\$ 3.000,00	Apoio às práticas pedagógicas
					R\$ 600,00	
					R\$ 7.500,00	
					R\$ 1.500,00	
10	ACE - Paulo Leivas	2017000040	1.236.103.054.229	33.50.39	R\$ 3.000,00	Apoio às práticas pedagógicas
					R\$ 3.000,00	
					R\$ 15.000,00	
					R\$ 15.000,00	
11	ACE - Thiago Barbosa	2017000046	1.236.103.056.090	33.50.39	R\$ 15.000,00	Manutenção da infraestrutura
					R\$ 15.000,00	

12	ACE - ETI João Beltrão	2017000022	1.236.103.056.090	33.50.39	R\$ 15.000,00	Manutenção da infraestrutura		
					R\$ 15.000,00			
13	ACE - ETI ARSE 132	2017000006	1.236.103.054.229	33.50.36	R\$ 47.863,48	Apoio às práticas pedagógicas		
					R\$ 9.108,26			
					1.236.103.056.090	33.50.39	R\$ 10.884,99	Manutenção da infraestrutura
							R\$ 9.432,80	
							R\$ 1.886,56	
							R\$ 9.000,00	
14	ACE - Professora Sávila Fernandes	2017000042	1.236.103.054.229	33.50.39	R\$ 2.500,00	Apoio às práticas pedagógicas		
					R\$ 2.500,00			
15	ACE - ETI Vinicius de Moraes	2017000047	1.236.103.056.090	33.50.36	R\$ 7.500,00	Manutenção da infraestrutura		
					R\$ 1.500,00			
					R\$ 9.000,00			
TOTAL ESCOLAS					R\$ 242.136,09			
16	CMEI Aconcheço	2017000048	1.236.103.056.088	33.50.36	R\$ 8.000,00	Manutenção da infraestrutura		
					R\$ 1.200,00			
17	CMEI Chapeuzinho Vermelho	2017000058	1.236.103.056.088	33.50.47	R\$ 7.200,00	Manutenção da infraestrutura		
					R\$ 600,00			
18	CMEI Contos de Fadas	2017000061	1.236.103.054.230	33.50.39	R\$ 3.600,00	Apoio às práticas pedagógicas		
					R\$ 8.000,00			
19	CMEI Pequenos Brilhantes	2017000072	1.236.103.056.088	33.50.36	R\$ 8.000,00	Manutenção da infraestrutura		
					R\$ 3.600,00			
20	CMEI Sementes do Amanhã	2017000075	1.236.103.056.088	33.50.47	R\$ 4.320,00	Manutenção da infraestrutura		
					R\$ 15.000,00			
21	CMEI Sonho Encantado	2017000079	1.236.103.054.230	33.50.39	R\$ 15.000,00	Apoio às práticas pedagógicas		
					R\$ 6.000,00			
					R\$ 1.200,00			
					R\$ 15.000,00			
TOTAL CMEIS					R\$ 7.941,46			
					R\$ 46.061,46			
TOTAL GERAL					R\$ 288.197,55			

ART. 2º - Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.365.0305.4229, 12.365.0305.4230, 12.361.0305.6088 e 12.361.0305.6090 Naturezas de Despesas: 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47 Fontes: 002000361, 003040361, 003040360, 003040365 e 003090040.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e dezessete.

Danilo de Melo Souza  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0511, 31 DE MAIO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 947 - NM de 11 de agosto de 2016 e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, CMEI – Sonho Encantado, através da ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, a utilizar saldo do recurso repassado para o objeto da Portaria/GAB/SEMED/Nº 1043, de 23 de novembro de 2016, para gastos com aquisição de uniformes no valor de R\$ 6.062,45 (seis mil sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), observando a natureza de despesa 33.50.39, utilizada para o repasse do recurso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e dezessete.

Danilo de Melo Souza  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0512, 31 DE MAIO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 947 - NM de 11 de agosto de 2016 e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, CMEI – Príncipes e Princesas, através da ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, a utilizar saldo do recurso repassado para o objeto da Portaria/GAB/SEMED/Nº 1043, de 23 de novembro de 2016, para gastos com aquisição de uniformes no valor de R\$ 5.205,60 (cinco mil duzentos e cinco reais e sessenta centavos), observando a natureza de despesa 33.50.39, utilizada para o repasse do recurso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e dezessete.

Danilo de Melo Souza  
Secretário Municipal da Educação

**UNIDADES EDUCACIONAIS****ERRATA**

A ACE Escola Municipal Thiago Barbosa, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no extrato do contrato de uniformes escolares nº 003/2017, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 1.710 de 13 de março de 2017, pág. 07:

Onde se lê:

DATA DA ASSINATURA: 09 de Março de 2017,

Leia-se:

DATA DA ASSINATURA: 10 de Março de 2017.

Palmas/TO, em 01 de Junho de 2017.

Alessandra Dos Santos Mendes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ERRATA**

A ACE Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no Resultado de Licitação – Convite nº 006/2017, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 1.764 de 31 de maio de 2017, pág.14.

Onde se lê:

Tendo como objeto a aquisição de materiais de manutenção e limpeza para piscina,

Leia-se:

Tendo como objeto a aquisição de materiais de bens de capital.

Palmas/TO, 01 de junho de 2017.

Denis Sousa Cruz  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2017**

PROCESSO Nº: 2017010429

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MARIA JÚLIA AMORIM SOARES RODRIGUES CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO

ENTORNO DE PALMAS/TO – APRAFEP

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar

VALOR TOTAL: R\$ 23.200,00 (Vinte e três mil e duzentos reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2017010429.

RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071,

NATUREZA DE DESPESA: 33.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2017

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MARIA JÚLIA AMORIM SOARES RODRIGUES, por sua representante legal a Sr.ª Maria Mendes Macena Soares Martins, inscrita no CPF nº 862.193.321-72 e portadora do RG nº 141.456 SSP/TO. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS/TO – APRAFEP, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, por meio de seu representante legal o Sr. João Francisco Sousa, inscrito no CPF nº 673.957.593-20 e portador do RG nº 396050 SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2017**

PROCESSO Nº: 2017010429

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MARIA JÚLIA AMORIM SOARES RODRIGUES

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO - ASCABRAS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar

VALOR TOTAL: R\$ 33.200,00 (Trinta e três mil e duzentos reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2017010429.

RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071,

NATUREZA DE DESPESA: 33.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2017

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MARIA JÚLIA AMORIM SOARES RODRIGUES, por sua representante legal a Sr.ª Maria Mendes Macena Soares Martins, inscrita no CPF nº 862.193.321-72 e portadora do RG nº 141.456 SSP/TO. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO - ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, por meio de seu representante legal o Sr. Adão Rocha Rego, inscrito no CPF nº 323.572.813-91 e portador do RG nº 92003033963SP/CE.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2017**

PROCESSO Nº: 2017010429

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MARIA JÚLIA AMORIM SOARES RODRIGUES

CONTRATADA: ANTONIO CICERO S. DA SILVA NETO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar

VALOR TOTAL: R\$ 5.518,80 (Cinco mil e quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2017010429.

RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071,

NATUREZA DE DESPESA: 33.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2017

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MARIA JÚLIA AMORIM

SOARES RODRIGUES, por sua representante legal a Sr.ª Maria Mendes Macena Soares Martins, inscrita no CPF nº 862.193.321-72 e portadora do RG nº 141.456 SSP/TO. ANTONIO CICERO S. DA SILVA NETO, inscrito no CPF nº 013.501.111-63, por meio de seu representante legal o Sr. Antonio Cicero S. da Silva Neto, inscrito no CPF nº 013.501.111-63 e portador do RG nº 670.892 SSP/CE.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº023/2017

PROCESSO Nº: 2017005236  
 ESPÉCIE CONTRATO  
 CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO ENCANTADO  
 CONTRATADA: H C COMERCIAL LTDA-EPP.  
 OBJETO: Aquisição de gás de cozinha  
 VALOR TOTAL: R\$ 4.575,00 (Quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2017005236.  
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.0305.4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Naturezas de Despesas: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fontes: 0020 0030 e 0010.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017  
 DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2017  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO ENCANTADO, por sua representante legal a Sr.ª Jordana Fernandes Jácome, inscrita no CPF nº 626.627.591-00 e portadora do RG nº 1.192.468 SSP/TO. Empresa H C COMERCIAL LTDA EPP., inscrita no CNPJ nº 04.197.264/0001-38, por meio de seu representante legal o Sr. Helder Lucas Rodrigues, inscrito no CPF nº 020.349.491-10 e portador do RG nº 1.163.567 SSP/TO.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2017

PROCESSO Nº: 2017021421  
 ESPÉCIE CONTRATO  
 CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO ENCANTADO  
 CONTRATADA: JADER N RUFO- ME.  
 OBJETO: Prestação de serviços de informática  
 VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2017021421.  
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.0305.4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Naturezas de Despesas: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fontes: 0020 0030 e 0010.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017  
 DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2017  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO ENCANTADO, por sua representante legal a Sr.ª Jordana Fernandes Jácome, inscrita no CPF nº 626.627.591-00 e portadora do RG nº 1.192.468 SSP/TO. Empresa JADER N. RUFO-ME., inscrita no CNPJ nº 14.577.226/0001-64, por meio de seu representante legal o Sr. Jader Neres Rufo, inscrito no CPF nº 030.060.881-07 e portador do RG nº 957813 SSP/TO.

#### RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

A Comissão de Chamada Pública da ACE da Escola Municipal Thiago Barbosa, torna público para conhecimento de interessados, que a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS/TO - APRAFEP, com o valor total de R\$ 50.416,20 (Cinquenta mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte centavos) a agricultora LUIZA HELENA ALVES COUTINHO, com o valor total de R\$ 3.978,00 (Três mil e novecentos e setenta e oito reais) e o agricultor ANTONIO CICERO S. DA SILVA, com o valor total de R\$ 10.120,36 (Dez mil cento e vinte reais e trinta e seis centavos),

foram julgados como vencedores do Processo nº 2017015388, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

Palmas/TO, 31 de Junho de 2017.

Alessandra dos Santos Mendes  
 Presidente da Comissão de Chamada Pública

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 003/2017

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal Monteiro Lobato, torna público para conhecimento de interessados, que as empresas PRAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – ME., com o valor total de R\$ 4.123,59 (Quatro mil cento e vinte três reais e cinquenta e nove centavos) e PAPELARIA IDEAL EIRELI – ME., com o valor total de R\$ 3.293,99 (Três mil duzentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos), foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2017009798, tendo como objeto a aquisição de material de expediente.

Palmas/TO, 01 de junho de 2017.

Maria Benice Pacheco Azevedo  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 004/2017

A Comissão Permanente de Licitação da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola de Tempo Integral Anísio Spínola Teixeira, torna público para conhecimento de interessados, que as empresas PAPELARIA MODERNA LTDA., com o valor total de R\$ 8.027,38 (Oito mil vinte e sete reais e trinta e oito centavos), PRAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA., com o valor total de R\$ 36.125,92 (Trinta e seis mil cento e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos) e MARCOS ANTÔNIO SILVA CARNEIRO – ME., com o valor total de R\$ 19.006,71 (Dezenove mil seis reais e setenta e um centavos), foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2017009327, tendo como objeto aquisição de material de expediente.

Palmas/TO, 19 de maio de 2017.

Kleydianne da Silva Farias  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo Cruz da Silva, torna público para conhecimento de interessados, que a empresa REAL DISTRIBUIDORA EIRELI., com o valor total de R\$ 147.000,00 (Cento e quarenta e sete mil reais), foi julgada como vencedora do Processo nº 2017021507, tendo como objeto a aquisição e instalação de ar condicionado.

Palmas/TO, 01 de junho de 2017.

Madian Rocha Moreira Santos  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N.º 004/2017

A ACCEI do CMEI Amâncio José de Moraes por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 09h00min do dia 12 de Junho de 2017, na Sala da Direção

no CMEI Amâncio José de Moraes, localizado no endereço 206 Sul, Alameda 06, Área institucional 08 em Palmas/TO, a Licitação na modalidade CARTA CONVITE n.º 004/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para a referida Unidade de Ensino, de interesse do CMEI Amâncio José de Moraes, Processo n.º 2017020275. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no CMEI Amâncio José de Moraes, no endereço acima citado, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (063) 3218-5278.

Palmas/TO, 02 de Junho de 2017.

Maria de Lourdes Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## Secretaria da Saúde

### PORTARIA TSE/CCS Nº 221/SEMUS/DEXFMS/GGP, DE 16 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas por meio do artigo 32 da Medida Provisória nº 5, de 19 de janeiro de 2017 e Ato nº 405 – NM e Ato nº 415 – RET; em consonância com os artigos 17 da Lei nº 1417, de 29 de dezembro de 2005, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO as portarias abaixo descritas, nas partes em que concedem Progressões ao servidor VIDAL GONZALEZ MATEOS JUNIOR ocupante do Cargo de Analista em Saúde - Farmacêutico/Bioquímico, matrícula funcional nº 323511.

PORTARIA Nº 469/2011-RH, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011;  
PORTARIA Nº 234/2012-RH, DE 18 DE JUNHO DE 2012;  
PORTARIA/Nº544/2013-RH, DE 15 DE AGOSTO DE 2013;  
PORTARIA/Nº 408/2014-RH, DE 13 DE JUNHO DE 2014;  
PORTARIA/Nº 294/2015-RH, DE 12 DE JUNHO DE 2015.

Art. 2º CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL ao servidor em tela, conforme enquadramento na referência, nível e data abaixo descritos:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	REF.	NIV.	A PARTIR DE	PROCESSO
323511	VIDAL GONZALEZ MATEOS JUNIOR	ANALISTA EM SAÚDE - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	E	I	05/05/2011	2016046954
			F	I	05/05/2012	
			G	I	05/05/2013	
			H	I	05/05/2014	
			A	II	05/05/2015	

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas supracitadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 16 dias do mês de março de 2017.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR  
Secretário da Saúde

CLÁUDIO DE ARAÚJO SCHULLER  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

### PORTARIA LOT Nº 364/SEMUS/DEXFMS/GGP, DE 19 DE MAIO DE 2017 (\*)

O GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria DLG Nº 360/SEMUS/GAB, de 17 de

maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.756, de 19 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o(a) servidor(a) adiante relacionado(a) na unidade de lotação especificada, a partir desta data:

Cargo: Médico  
DANILO EDUARDO QUEIROZ FREDERICO – Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar – 650.6.8.3 na Dotação Orçamentária código nº 643.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2017.

DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 19 dias do mês de maio de 2017.

DANIEL HENRIQUE REZENDE DE CARVALHO  
Gerente de Gestão de Pessoas

(\*) REPUBLICAÇÃO por Incorreção

Publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.761, de 26 de maio de 2017, pág. 8.

### PORTARIA LOT Nº 365/SEMUS/DEXFMS/GGP, DE 19 DE MAIO DE 2017 (\*)

O GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria DLG Nº 360/SEMUS/GAB, de 17 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.756, de 19 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o(a) servidor(a) adiante relacionado(a) na unidade de lotação especificada, a partir desta data:

Cargo: Odontólogo  
RAQUEL HOLANDA DA SILVA ALVES – Centro de Saúde da Comunidade 1304 Sul – 650.5.4.20 na Dotação Orçamentária código nº 641.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2017.

DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,, aos 19 dias do mês de maio de 2017.

DANIEL HENRIQUE REZENDE DE CARVALHO  
Gerente de Gestão de Pessoas

(\*) REPUBLICAÇÃO por Incorreção

Publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.761, de 26 de maio de 2017, pág. 9

### PORTARIA RED Nº 366/SEMUS/DEXFMS/GGP, DE 19 DE MAIO DE 2017 (\*)

O GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria DLG Nº 360/SEMUS/GAB, de 17 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.756, de 19 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REDUZIR a carga horária de 40 para 20 horas, do(a) servidor(a) municipal MAMUD SAID NETO, ocupante do cargo efetivo de Médico, matrícula funcional nº 165211.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2017.

DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 19 dias do mês de maio de 2017.

DANIEL HENRIQUE REZENDE DE CARVALHO  
Gerente de Gestão de Pessoas

(\*) **REPUBLICAÇÃO** por Incorreção

Publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.761, de 26 de maio de 2017, pág 9.

**PORTARIA LOT Nº 367/SEMUS/DEXFMS/GGP,  
DE 19 DE MAIO DE 2017 (\*)**

O GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria DLG Nº 360/SEMUS/GAB, de 17 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.756, de 19 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o(a) servidor(a) adiante relacionado(a) na unidade de lotação especificada, a partir desta data:

Cargo: Gerente de Gestão DAS - 7  
RENATA ELISA SOUSA FERNANDES PEREIRA – Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas – FESP- Palmas – 651 na Dotação Orçamentária código nº 640.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2017.

DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 19 dias do mês de maio de 2017.

DANIEL HENRIQUE REZENDE DE CARVALHO  
Gerente de Gestão de Pessoas

(\*) **REPUBLICAÇÃO** por Incorreção

Publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.761, de 26 de maio de 2017, pág 9.

**PORTARIA REM Nº 368/SEMUS/DEXFMS/GGP,  
DE 19 DE MAIO DE 2017 (\*)**

O GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria DLG Nº 360/SEMUS/GAB, de 17 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.756, de 19 de maio de 2017.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999:

CONSIDERANDO que a remoção do(a) servidor(a) abaixo mencionado(a) é em atendimento da necessidade dos serviços e do interesse público, a fim de viabilizar a continuidade da prestação de serviços à população:

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER do Gabinete do Secretário para a Diretoria de Atenção Secundária em Saúde – 650.6 na Dotação Orçamentária código nº 642, o(a) servidor(a) municipal ELISANGELA DE SOUSA TAVARES, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 140871.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2017.

DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 19 dias do mês de maio de 2017.

DANIEL HENRIQUE REZENDE DE CARVALHO  
Gerente de Gestão de Pessoas

(\*) **REPUBLICAÇÃO** por Incorreção

Publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.761, de 26 de maio de 2017, pág 9.

**PORTARIA REM Nº 369/SEMUS/DEXFMS/GGP,  
DE 19 DE MAIO DE 2017 (\*)**

O GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria DLG Nº 360/SEMUS/GAB, de 17 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.756, de 19 de maio de 2017.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

CONSIDERANDO que a remoção do(a) servidor(a) abaixo mencionado(a) é em atendimento da necessidade dos serviços e do interesse público, a fim de viabilizar a continuidade da prestação de serviços à população.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER do Centro de Saúde Psicossocial Álcool e Drogas III – CAPS AD III para o Centro de Saúde da Comunidade 403 Norte – 650.5.4.19 na Dotação Orçamentária código nº 641, o(a) servidor(a) municipal ANDREIA NOGUEIRA CITRINITI EMILIO, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, matrícula funcional nº 327431.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2017.

DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,, aos 19 dias do mês de maio de 2017.

DANIEL HENRIQUE REZENDE DE CARVALHO  
Gerente de Gestão de Pessoas

(\*) **REPUBLICAÇÃO** por Incorreção

Publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.761, de 26 de maio de 2017, pág 9.

**PORTARIA REM Nº 370/SEMUS/DEXFMS/GGP,  
DE 19 DE MAIO DE 2017 (\*)**

O GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria DLG Nº 360/SEMUS/GAB, de 17 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.756, de 19 de maio de 2017.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

CONSIDERANDO que a remoção do(a) servidor(a) abaixo mencionado(a) é em atendimento da necessidade dos serviços e do interesse público, a fim de viabilizar a continuidade da prestação de serviços à população.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER do Centro de Saúde da Comunidade Walter Pereira Morato para a Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado – 650.6.8.2 na Dotação Orçamentária código nº 643, o(a) servidor(a) municipal OSVALDO PINTO NETO, ocupante do cargo efetivo de Médico, matrícula funcional nº 413020767.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2017.

DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 19 dias do mês de maio de 2017.

DANIEL HENRIQUE REZENDE DE CARVALHO  
Gerente de Gestão de Pessoas

(\*) **REPUBLIÇÃO** por Incorreção

Publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.761, de 26 de maio de 2017, pág 10.

**PORTARIA REM Nº 371/SEMUS/DEXFMS/GGP,  
DE 19 DE MAIO DE 2017 (\*)**

O GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria DLG Nº 360/SEMUS/GAB, de 17 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.756, de 19 de maio de 2017.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

CONSIDERANDO que a remoção do(a) servidor(a) abaixo mencionado(a) é em atendimento da necessidade dos serviços e do interesse público, a fim de viabilizar a continuidade da prestação de serviços à população.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER do Centro de Saúde da Comunidade Alto Bonito para a Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar – 650.6.8.3 na Dotação Orçamentária código nº 643, o(a) servidor(a) municipal VANILDA ALVES CARVALHO DA COSTA, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 413018353.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2017.

DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 19 dias do mês de maio de 2017.

DANIEL HENRIQUE REZENDE DE CARVALHO  
Gerente de Gestão de Pessoas

(\*) **REPUBLIÇÃO** por Incorreção

Publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.761, de 26 de maio de 2017, pág 10.

**PORTARIA REM Nº 373/SEMUS/DEXFMS/GGP,  
DE 22 DE MAIO DE 2017**

O GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria DLG Nº 360/SEMUS/GAB, de 17 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.756, de 19 de maio de 2017.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

CONSIDERANDO que a remoção do(a) servidor(a) abaixo mencionado(a) é em atendimento da necessidade dos serviços e do interesse público, a fim de viabilizar a continuidade da prestação de serviços à população.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER da Gerência de Gestão de Pessoas para a Assessoria Técnica e de Planejamento – 650.4 na Dotação Orçamentária código nº 640, o(a) servidor(a) municipal GEISIANE

GOMES DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviços em Saúde, matrícula funcional nº 413020827, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 22 dias do mês de maio de 2017.

DANIEL HENRIQUE REZENDE DE CARVALHO  
Gerente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA REM Nº 374/SEMUS/DEXFMS/GGP,  
DE 22 DE MAIO DE 2017**

O GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria DLG Nº 360/SEMUS/GAB, de 17 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.756, de 19 de maio de 2017.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

CONSIDERANDO que a remoção do(a) servidor(a) abaixo mencionado(a) é em atendimento da necessidade dos serviços e do interesse público, a fim de viabilizar a continuidade da prestação de serviços à população.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER do Centro de Saúde Taquaralto para o Centro de Saúde da Comunidade Laurides Lima Milhomem – 650.5.4.26 na Dotação Orçamentária código nº 641, o(a) servidor(a) municipal CARMEM LUCIANA ALBUQUERQUE COSTA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 136961, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 22 dias do mês de maio de 2017.

DANIEL HENRIQUE REZENDE DE CARVALHO  
Gerente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA RED Nº 375/SEMUS/DEXFMS/GGP,  
DE 24 DE MAIO DE 2017**

O GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria DLG Nº 360/SEMUS/GAB, de 17 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.756, de 19 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REDUZIR a carga horária de 40 para 20 horas, do(a) servidor(a) municipal CAMILA CAMPITELLI FERNANDES, ocupante do cargo efetivo de Médico, matrícula funcional nº 413018622, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 24 dias do mês de maio de 2017.

DANIEL HENRIQUE REZENDE DE CARVALHO  
Gerente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA RED Nº 376/SEMUS/DEXFMS/GGP,  
DE 24 DE MAIO DE 2017**

O GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria DLG Nº 360/SEMUS/GAB, de 17 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.756, de 19 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º REDUZIR a carga horária de 40 para 20 horas, do(a) servidor(a) municipal VERONICA DA SILVEIRA LEITE, ocupante do cargo efetivo de Médico, matrícula funcional nº 413018647, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 24 dias do mês de maio de 2017.

DANIEL HENRIQUE REZENDE DE CARVALHO  
Gerente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA REM Nº 383/SEMUS/DEXFMS/GGP,  
DE 26 DE MAIO DE 2017**

O GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria DLG Nº 360/SEMUS/GAB, de 17 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.756, de 19 de maio de 2017.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

CONSIDERANDO que a remoção do(a) servidor(a) abaixo mencionado(a) é em atendimento da necessidade dos serviços e do interesse público, a fim de viabilizar a continuidade da prestação de serviços à população.

**RESOLVE:**

Art. 1º REMOVER do Centro de Saúde da Comunidade Walter Pereira Morato para a Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado – 650.6.8.2 na Dotação Orçamentária código nº 643, o(a) servidor(a) municipal OSVALDO PINTO NETO, ocupante do cargo efetivo de Médico, matrícula funcional nº 413020767.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017.

DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 26 dias do mês de maio de 2017.

DANIEL HENRIQUE REZENDE DE CARVALHO  
Gerente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA REM Nº 384/SEMUS/DEXFMS/GGP,  
DE 26 DE MAIO DE 2017**

O GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria DLG Nº 360/SEMUS/GAB, de 17 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.756, de 19 de maio de 2017.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

CONSIDERANDO que a remoção do(a) servidor(a) abaixo mencionado(a) é em atendimento da necessidade dos serviços e do interesse público, a fim de viabilizar a continuidade da

prestação de serviços à população.

**RESOLVE:**

Art. 1º REMOVER do Centro de Saúde da Comunidade Loiane Moreno Vieira para o Centro de Saúde da Comunidade Laurides Lima Milhomem – 650.5.4.26 na Dotação Orçamentária código nº 641, o(a) servidor(a) municipal WENDRES FERREIRA COSTA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 309991.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de maio de 2017.

DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 26 dias do mês de maio de 2017.

DANIEL HENRIQUE REZENDE DE CARVALHO  
Gerente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA REM Nº 385/SEMUS/DEXFMS/GGP,  
DE 29 DE MAIO DE 2017**

O GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria DLG Nº 360/SEMUS/GAB, de 17 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.756, de 19 de maio de 2017.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

CONSIDERANDO que a remoção do(a) servidor(a) abaixo mencionado(a) é em atendimento da necessidade dos serviços e do interesse público, a fim de viabilizar a continuidade da prestação de serviços à população.

**RESOLVE:**

Art. 1º REMOVER do Centro de Saúde da Comunidade Aurenny II para o Centro de Saúde da Comunidade Bela Vista – 650.5.4.10 na Dotação Orçamentária código nº 641, o(a) servidor(a) municipal JAKUES ARIANE ARSEGO LIMA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 133721, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 29 dias do mês de maio de 2017.

DANIEL HENRIQUE REZENDE DE CARVALHO  
Gerente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA RED Nº 387/SEMUS/DEXFMS/GGP,  
DE 01 DE JUNHO DE 2017**

O GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria DLG Nº 360/SEMUS/GAB, de 17 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.756, de 19 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º REDUZIR a carga horária de 40 para 20 horas, do(a) servidor(a) municipal JALES DE ALCANTARA PANIAGO, ocupante do cargo efetivo de Médico, matrícula funcional nº 318491, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 01 dia do mês de junho de 2017.

DANIEL HENRIQUE REZENDE DE CARVALHO  
Gerente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA REM Nº 388/SEMUS/DEXFMS/GGP,  
DE 01 DE JUNHO DE 2017**

O GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria DLG Nº 360/SEMUS/GAB, de 17 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.756, de 19 de maio de 2017.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

CONSIDERANDO que a remoção do(a) servidor(a) abaixo mencionado(a) é em atendimento da necessidade dos serviços e do interesse público, a fim de viabilizar a continuidade da prestação de serviços à população.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER da Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado para a Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar – 650.6.8.3 na Dotação Orçamentária código nº 643, o(a) servidor(a) municipal DJANIRA SANTANA MATOS DE SOUSA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, matrícula funcional nº 154321, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 01 dia do mês de junho de 2017.

DANIEL HENRIQUE REZENDE DE CARVALHO  
Gerente de Gestão de Pessoas

**PROCESSO Nº. 2017025699**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos.

**DESPACHO Nº 25/2017/ASSEJUR/SEMUS**

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do Processo nº 2017025699, Parecer nº 13/2017, da Procuradoria Geral do Município, que trata da necessidade de adquirir medicamentos para atender decisão judicial proferida nos Autos nº 0008895-88.2017.827.2729, tendo em vista que é determinado prazo para cumprimento da mesma, bem como não acarretar nenhum dano ao demandante, e com fulcro no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVO nos termos da Lei Orgânica do Município, artigo 80, inciso IV, e dos Decretos nº 158, de 29 de agosto de 2007, nº 01, de 02 de janeiro de 2008 e 1.269 de 30 de junho de 2016, DISPENSAR a licitação para a aquisição dos medicamentos necessários para suprir a demanda emergencial, conforme o Termo de Referência nº 159/2017, ADJUDICANDO o objeto do presente ato de dispensa de licitação à empresa: DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D MEDICAMENTOS EIRELLI - EPP, portadora do CNPJ nº. 16.970.999/0001-31, referente à aquisição de medicamentos em atenção á demanda judicial, perfazendo um valor total de R\$ 6.685,20 (seis mil, seiscentos e oitenta e cinco

reais e vinte centavos), cujas despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 03.3200.10.303.0301.6080, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.91, FONTE: 0040.00.199.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 31 dias do mês de maio de 2017.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR  
Secretário da Saúde

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO  
PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE  
SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE CONFORME EDITAL DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2016, DE 01 DE MARÇO DE 2016**

A Secretaria Municipal da Saúde, por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, constituída pela Portaria nº 082, de 28 de janeiro de 2015, alterada pela Portaria DSP Nº 532/SEMUS/COMEC, de 21 de junho de 2016, e pela Portaria DSP Nº 546/SEMUS/COMEC em consonância com as competências estabelecidas na Portaria nº 506, de 24 de novembro de 2010, e com a norma do Chamamento Público para Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços na Área de Saúde definida pelo Edital nº 01/2016, de 01 de março de 2016, aprovado pelo Parecer nº 206/2016 – PGM/ADM publicado no Diário Oficial do Município nº 1457, de 08 de março de 2016, Diário Oficial da União nº 45, de 08 de março de 2016, Jornal do Tocantins de 24 de março de 2016 e nos termos da Lei 8.080/90, Resolução Tribunal de Contas do Estado/TO nº 768, de 14 de março de 2001, Lei Municipal nº 1.689/2009, Decreto Municipal nº 132/1998, Instrução Normativa nº 01/2005, e demais normas do Sistema Único de Saúde, após análise do Processo administrativo nº 2016061181 e demais normas do Sistema Único de Saúde, torna público a todos os interessados que:

HOMOLOGA E ADJUDICA a empresa proponente:

BARROS E MARQUES LTDA ME, nome fantasia CLÍNICA OFTALMUS – DIAGNOSTICOS E TRATAMENTO, CNPJ nº 05.327.074/0001-50, com sede na Avenida Tocantins, Quadra 17, Lote 03, Sala 02, Taquaralto, Palmas TO, APTA a prestar os serviços especializados em Consulta Médica em Atenção Especializada – Oftalmologia; Paquimetria; Diagnóstico em Oftalmologia Simples, Intermediário e Avançado; e Cirurgias Oftalmológicas, ao Sistema Único de Saúde, por meio de Credenciamento à Secretaria Municipal da Saúde, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ao Sistema Único de Saúde do Município de Palmas e Municípios de Referência da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas, conforme Processo administrativo nº 2016061181 pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, cujo valor total da contratação é R\$ 361.824,72 (trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos) que correrá à conta das dotações orçamentárias: os pagamentos dos valores contratados com base no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) serão realizados pelas dotações orçamentárias Funcional Programática nº 3200.10.302.0301.4289, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de recursos nº 0405.00.103, Ficha: 20173946; Os pagamentos dos valores complementares à tabela SIA/SUS para atendimento do Município de Palmas serão realizados pelas dotações orçamentárias: Funcional Programática: 3200.10.302.0301.4289; Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte: 0040.00.103, Ficha: 20173945; Os pagamentos dos valores complementares à tabela SIA/SUS referentes aos atendimentos dos Municípios referenciados na PPI para Palmas serão realizados pela Funcional Programática nº 3200.10.302.0301.4289, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de Recursos nº 0442.00.103, Ficha: 20173947, visando ao atendimento da população do Município de Palmas e da população dos Municípios referenciados para atendimento em Palmas previstos na Programação Pactuada e Integrada (PPI) vigente.

Palmas, 31 de maio de 2017.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR  
Secretário da Saúde

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO  
PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE  
SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE CONFORME EDITAL DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2016, DE 01 DE MARÇO DE 2016**

A Secretaria Municipal da Saúde, por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, constituída pela Portaria nº 082, de 28 de janeiro de 2015, alterada pela Portaria DSP Nº 532/SEMUS/COMEC, de 21 de junho de 2016 e pela Portaria DSP Nº 546/SEMUS/COMEC em consonância com as competências estabelecidas na Portaria nº 506, de 24 de novembro de 2010 e com a norma do Chamamento Público para Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços na Área de Saúde definida pelo Edital nº 01/2016, de 01 de março de 2016, aprovado pelo Parecer nº 206/2016 – PGM/ADM publicado no Diário Oficial do Município nº 1457, de 08 de março de 2016, Diário Oficial da União nº 45, de 08 de março de 2016, Jornal do Tocantins de 24 de março de 2016 e nos termos da Lei 8.080/90, Resolução Tribunal de Contas do Estado/TO nº 768, de 14 de março de 2001, Lei Municipal nº 1.689/2009, Decreto Municipal nº 132/1998, Instrução Normativa nº 01/2005, e demais normas do Sistema Único de Saúde, após análise do Processo administrativo nº 2016070883 e demais normas do Sistema Único de Saúde, torna público a todos os interessados que:

HOMOLOGA E ADJUDICA a empresa proponente:

ANGIO X EXAMES DIAGNÓSTICO EIRELE-ME, nome fantasia ANGIO X, CNPJ nº 20.528.864/0001-98, com sede na Quadra 602 sul, Conjunto 02, Lote 09, Sala 14, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, APTA a prestar os serviços especializados em exames de Ultrassonografia Obstétrica com Doppler Colorido e Pulsado, Ultrassonografia Doppler de Fluxo Obstétrico, Histeroscopia Diagnostica e Histeroscopia Diagnostica com Biopsia, por meio de Credenciamento à Secretaria Municipal da Saúde, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ao Sistema Único de Saúde do Município de Palmas e Municípios de Referência da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas, conforme Processo administrativo nº 2016070883 pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, cujo valor total da contratação é R\$ 87.969,60 (oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), que correrá à conta das dotações orçamentárias: os pagamentos dos valores contratados com base no Sistema de Informação Ambulatorial SIA/SUS serão realizados pelas dotações orçamentárias Funcional Programática nº 3200.10.302.0301.4289, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de recursos nº 0405.00.103, Ficha: 20173946; Os pagamentos dos valores complementares à tabela SIA/SUS para atendimento do Município de Palmas serão realizados pelas dotações orçamentárias: Funcional Programática: 3200.10.302.0301.4289; Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte: 0040.00.103, Ficha: 20173945; Os pagamentos dos valores complementares à tabela SIA/SUS referentes aos atendimentos dos Municípios referenciados na PPI para Palmas serão realizados pela Funcional Programática nº 3200.10.302.0301.4289, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de Recursos nº 0442.00.103, Ficha: 20173947, visando ao atendimento da população do Município de Palmas e da população dos Municípios referenciados para atendimento em Palmas previstos na Programação Pactuada e Integrada (PPI) vigente.

Palmas, 31 de maio de 2017.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR  
Secretário da Saúde

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 01  
DO CREDENCIAMENTO Nº 06/2016**

PROCESSO Nº: 2016008495  
ESPÉCIE: CREDENCIAMENTO  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: OFTALMOCLÍNICA VISÃO LTDA ME  
OBJETO: Termo aditivo ao Credenciamento nº 06/2016 tem por finalidade regulamentar a prestação de serviços de Consultas Médicas em Atenção Especializada em Oftalmologia / Diagnósticos em Oftalmologia Simples, Intermediário e Avançado/ Exames de Ultrassonografia / Cirurgias Oftalmológicas e Cirurgias Eletivas – Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC, devidamente especificadas na Cláusula Primeira do Credenciamento citado, sob as condições estabelecidas no contrato originário, pela Credenciada, aos usuários do SUS.

ADITAMENTO: Lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignado o aditivo de para ficar consignada a prorrogação do prazo contratual por mais por mais 05 (cinco) meses, a partir do vencimento.

VIGÊNCIA: 25/05/2017 a 25/10/2017.

BASE LEGAL: 2016008495, nos termos da Lei nº 8666/93.

SIGNATÁRIOS: Contratante Secretaria Municipal da Saúde, por meio do Secretário da Saúde, por meio do Secretário da Saúde Né시오 Fernandes de Medeiros Junior, CPF nº 032.055.359-01 e RG nº 4.473.189 SSP/SC e Contratada a Empresa Oftalmoclínica Visão LTDA ME, já qualificada no contrato originário.

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 10/2017**

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADO: GRÁFICA E EDITORA CAPITAL LTDA - EPP

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto o fornecimento/ confecção de carimbos automáticos, troca de borracha e troca de almofada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR ESTIMADO: O valor estimado da locação é de R\$ 13.450,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário.

BASE LEGAL: O presente contrato decorre do Processo nº 2016065656, observados os ditames da Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, e disposições contidas no Código Civil em vigor.

RECURSOS: Funcional Programática: 3200.10.302.0301.4180, 3200.10.305.0301-42, 3200.10.301.0301-4277, 3200.10.301.0319-4002, 3200.10.302.0301-4282, 3200.10.302.0301-4284 e 3200.10.302.0301.4285, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 0401.00.103, 0406.00.103, 0040.00.103 e 0405.00.103.

SIGNATÁRIOS: Né시오 Fernandes de Medeiros Junior, Secretário Municipal da Saúde, Contratante e Luis Carlos Alves de Oliveira, representante legal da Empresa Gráfica e Editora Capital Ltda - EPP, Contratada.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO Nº 03  
DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 238/2015**

PROCESSO: 2015014268

ESPÉCIE: CONTRATO DE LOCAÇÃO

OBJETO: Termo Aditivo nº 03 do Contrato de Locação nº 238/2015, referente à locação do imóvel situado na Quadra ACSU-SE 130, Conjunto 01, Lote 06, Avenida Teotônio Segurado, em Palmas-TO, utilizado para atender as instalações da Sede da Secretaria Municipal da Saúde.

ADITAMENTO: Consignar o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), do valor original do contrato, perfazendo o valor de R\$ 120.209,40 (cento e vinte mil, duzentos e nove reais e quarenta centavos).

RECURSOS: Dotação Orçamentária: 3200.10.122.0329-4002, Natureza de Despesa: 33.90.39, Vínculo: 0040.00.103, Ficha: 20173724

BASE LEGAL: Processo n.º 2015014268, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.245/1991.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA DA SAÚDE, CNPJ Nº 24.851.511/0027-14, por seu representante legal, Senhor Nésio Fernandes de Medeiros Junior, inscrito no CPF nº 032.055.359-01 e portador do RG nº 4.473.189 SSP/SC e Locatário Imobiliária Pereira & Barros Ltda, inscrita no CNPJ nº 13.051.132/0001-94.

DATA DE ASSINATURA: 23 de maio de 2017.

## Secretaria da Habitação

### PORTARIA Nº 37/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo art. 71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 33 da Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017, e combinado com o Ato nº 79 – NM, de 02 de fevereiro de 2017.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor RAIDON CHARLES TEIXEIRA DE MELO, Matrícula nº 413020698, Assistente Social da Diretoria de Projetos Sociais e Cadastro da Secretaria da Habitação, como técnico Social responsável pelo Contrato CAIXA nº: 0301.596-64/2009;

Art. 2º - Ficam designadas as servidoras ANA CRISTINA MIRANDA DE MORAES, Matrícula Nº 301771 e SUELLENE DE QUEIROZ CALVANTE, Matrícula nº 162031, ambas Assistentes Sociais da Diretoria de Projetos Sociais e Cadastro da Secretaria da Habitação, como técnicas Sociais responsáveis pelo Contrato CAIXA nº: 0352.699-76/2011;

Art. 3º - Fica designada a servidora ANTÔNIA LIMA CARDOSO PAZ, Matrícula nº30081, Assistente Social da Diretoria de Projetos Sociais e Cadastro da Secretaria da Habitação, como técnica Social responsável pelo Contrato CAIXA nº 0216.695-60/2007;

Art. 4º - Fica designada a servidora JULIETE COSTA PAIVA, Matrícula nº 413019505, Assistente Social da Diretoria de Projetos Sociais e Cadastro da Secretaria da Habitação, como técnica Social responsável pelo Contrato CAIXA nº: 0392.807-24/2014;

Art. 5º - Fica designada a servidora MARCELINA FERREIRA DOS SANTOS, Matrícula nº 413019325, Assistente Social da Diretoria de Projetos Sociais e Cadastro da Secretaria da Habitação, como técnica Social responsável pelo contrato Caixa nº: Contrato CAIXA nº 0296949-03/2009;

Art. 6º - Fica designada a servidora MICHELLE QUEIROZ BARRETO, Matrícula nº 312841, Assistente Social da Diretoria de Projetos Sociais e Cadastro da Secretaria da Habitação, como técnica Social responsável pelo Contrato Caixa nº: 0192891.16/2006;

Art. 7º - Fica designada a servidora SAMIA CARVALHO MAMEDE, Matrícula nº312691, Assistente Social da Diretoria de Projetos Sociais e Cadastro da Secretaria da Habitação, como técnica Social responsável pelo contrato Caixa nº 0296.951-58/2009;

Art. 8º - Fica designada a Servidora GISELLE CARMO MAIA, Matrícula nº162221, Pedagoga da Diretoria de Projetos Sociais e Cadastro da Secretaria da Habitação como técnica Social responsável pelos contratos Caixa nº 0216.683-25/2007 e nº 0138.901-00/2004;

Art. 9º - Fica designada a Servidora FERNANDA MILA RODRIGUES PÁDUA, Matrícula nº413019847 Pedagoga da Diretoria de Projetos Sociais e Cadastro da Secretaria da Habitação, como Técnica Social responsável pelos contratos caixa nº 0227.256-86/2007 e APF 0408392-70;

Art. 10º - Fica designada a servidora ALINE CARNEIRO BRITO, Matrícula nº 413019517, Assistente Social da Diretoria de Projetos Sociais e Cadastro da Secretaria da Habitação como técnica Social responsável pelo Contrato Caixa nº 0373.310-26/2014;

Art. 11º - Fica designada a servidora LETÍCIA MAGALHÃES SANTIAGO ROCHA, Matrícula nº 413019656, Assistente Social da Diretoria de Projetos Sociais e Cadastro da Secretaria da Habitação como técnica Social responsável pelo Contrato Caixa nº 0375.776-02/2014;

Art. 12º - Fica designada a servidora WILLIANA MARIA DE SOUSA, Matrícula nº413019365, Assistente Social da Diretoria de Projetos Sociais e Cadastro da Secretaria da Habitação como técnica Social responsável pelo Contrato Caixa APF 0408333-52;

Art. 13º - Fica designada a servidora JANAÍNA CARDOSO LIRA MACHADO, Matrícula nº413019365, Assistente Social da Diretoria de Projetos Sociais e Cadastro da Secretaria da Habitação como técnica Social responsável pelo Contrato Caixa nº 0352.753-44/2011;

Art. 14º - Fica designada a servidora GÉSSIKA FERREIRA SILVA, Matrícula nº413019364, Assistente Social, da Diretoria de Projetos Sociais e Cadastro da Secretaria da Habitação como técnica Social responsável pelo Contrato Banco do Brasil nº 2013/3901-FAR 042.

Art. 15º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da Habitação, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 02 dias do mês de junho de 2017.

FIRELENI WESLEY FRAGA  
Secretário Municipal da Habitação

## Fundação de Meio Ambiente

### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2017

PROCESSO Nº: 2017/014330

ESPÉCIE: Contratação de Prestação de Serviço

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS

CONTRATADA: J. CÂMARA & IRMÃOS S/A

OBJETO: O presente instrumento tem por FINALIDADE a contratação de serviços de 02 (duas) assinaturas impressa+online+flip digital do Jornal do Tocantins, através do Despacho Nº 043/2017, declara a sua inexigibilidade do processo de interesse da Fundação Municipal de Meio Ambiente.

VALOR TOTAL: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei 8.666/93 e especificidades de licitação e às cláusulas do contrato de prestação de serviços nº 001/2017, conforme Processo Nº 2017/014330.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 03.7800.18.122.0344.4002; Elemento de Despesa 33.90.39; Fonte: 001000103; Ficha: 20174910; Subitem: 1006, Conforme Nota de Empenho nº 7978. VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2017.

SIGNATÁRIOS: Por um lado, como contratante, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS, por seu representante legal o Srº Evercino Moura dos Santos Junior, inscrita no CPF: 796.087.601-00 e portadora do RG: 101.645 SSP/TO, residente em Palmas-TO e por outro, como contratado a Empresa J. CÂMARA & IRMÃOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ/MF 01.536.754/0003-95, neste ato representada por seus representantes legais os senhores Ronaldo Borges Ferrante, brasileiro, inscrito no CPF: 486.987.688-49, RG 6314594 SSP/SP e Jean Carlos Almeida Teixeira, brasileiro, inscrito no CPF: 900.798.927-87, RG: 4149275 SSP/MG.

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 006/2016**

PROCESSO Nº 2016013297

ESPÉCIE: Termo de Compromisso para o cumprimento de compensação ambiental

COMPROMITENTE: Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas

COMPROMISSÁRIA: Lírios Buffet & Eventos LTDA-ME

OBJETO: Cumprimento da compensação pela supressão de espécie protegida, decorrente da implantação do microparcelamento da chácara 02, do loteamento sucupira, Área de Urbanização de Interesse Turístico II, Palmas-TO.

VIGÊNCIA: Até a emissão de Certidão de Cumprimento de Compensação Ambiental pela FMA.

DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2016.

SIGNATÁRIOS: Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, representada pelo presidente Evercino Moura dos Santos Júnior, CPF nº 796.087.601-00 e RG nº 101.645 SSP/TO e Lírios Buffet & Eventos LTDA-ME, neste ato representada pelo Sr. Acrísio Damasceno Rosa, portador do CPF nº 382.336.491-04 e RG nº 081.663, 2ª via, SSP/TO.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2017 REFERENTE AO  
TERMO DE COMPROMISSO PARA O CUMPRIMENTO DE  
COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 006/2016**

PROCESSO Nº 2016013297

ESPÉCIE: Aditivo ao Termo de Compromisso para o cumprimento de compensação ambiental

COMPROMITENTE: Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas

COMPROMISSÁRIA: Lírios Buffet & Eventos LTDA-ME

OBJETO: Cumprimento da compensação pela supressão de espécie protegida, decorrente da implantação do microparcelamento da chácara 02, do loteamento sucupira, Área de Urbanização de Interesse Turístico II, Palmas-TO.

VIGÊNCIA: Até a emissão de Certidão de Cumprimento de Compensação Ambiental pela FMA.

DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2017.

SIGNATÁRIOS: Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, representada pelo presidente Evercino Moura dos Santos Júnior, CPF nº 796.087.601-00 e RG nº 101.645 SSP/TO e Lírios Buffet & Eventos LTDA-ME, neste ato representada pelo Sr. Acrísio Damasceno Rosa, portador do CPF nº 382.336.491-04 e RG nº 081.663, 2ª via, SSP/TO.

**Fundação Municipal  
da Juventude**

**PROCESSO N.º : 2017013085**

INTERESSADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

DESPACHO Nº 01/2017, à vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº 2017013085, Parecer Jurídico nº 787/2017/SUAD, da Procuradoria Geral do Município, considerando a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de crédito transporte/vale transporte para atender ao Projeto “ Cartão do Estudante”, bem como o disposto no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVO nos termos da Lei Orgânica do Município, art. 80, inciso IV e Ato n.º 083 - NM, de 02 de fevereiro de 2017

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a empresa especializada ADJUDICANDO o objeto do presente ato de dispensa de licitação ao SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES COLETIVOS URBANO DE PASSAGEIROS DO SIT – PALMAS (SETURB), CNPJ sob o nº 38.132.932/0002-41 no valor total de R\$ 105.750,00 (cento e cinco mil setecentos e cinquenta reais), cuja despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: funcional programática: 03.8900.14.244.0307.4041 natureza da despesa: 3.3.90.39 Fonte: 0010.00.103 Ficha: 20174978.

PALMAS/TO, aos 01 dias do mês de junho de 2017.

NAHYLTON ALEN REGO COSTA  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

**Agência Municipal de Regulação,  
Controle e Fiscalização de  
Serviços Públicos**

**RESOLUÇÃO ARP Nº 01, de 02 de junho de 2017.**

DISPÕE sobre o Regimento Interno da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas - TO - ARP

TÍTULO I - DA NATUREZA, ESTRUTURA  
ORGANIZACIONAL E COMPETÊNCIAS.

Art. 1º. Este regimento dispõe sobre a organização e o funcionamento da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas/TO - ARP, criada pela Lei Municipal n.º 2.297, de 30 de março de 2017.

Art. 2º. da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas/TO - ARP é autarquia de regime especial, com personalidade jurídica de direito público, com sede e foro na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, possuindo independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial e prazo de duração indeterminado.

Art. 3º. A ARP tem por finalidade as funções de órgão técnico e de coordenação do sistema de regulação dos serviços públicos Concedidos, Delegados e Autorizados pelo Município de Palmas/TO.

Art. 4º. A estrutura orgânica e competência da ARP estão reguladas pela Lei Municipal n.º 2.297/2017, publicada em 30 de março de 2017, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO n.º 1.723.

Art. 5º. Compete ao Presidente da ARP o comando hierárquico sobre o pessoal, exercendo todas as competências administrativas correspondentes previstas na Lei Municipal nº 2.297/2017, bem como a presidência das reuniões da Agência.

Parágrafo único: No caso de vacância temporária do Presidente, ele será substituído em suas funções e atribuições pelo Secretário Executivo de Controle de Concessões e Serviços Públicos, e na falta ou impossibilidade deste, pelo Secretário Executivo de Parcerias Público-Privadas.

Art. 6º. O Regimento Interno estabelecerá procedimentos para a realização de audiências públicas, para o atendimento às reclamações de usuários, regulamenta o procedimento administrativo e demais decisões da Agência.

TÍTULO II – DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS

Art. 7º. A Ouvidoria coordenará o atendimento e acompanhamento das solicitações que compreendem: pedidos de providências, reclamações, denúncias, sugestões, consultas ou elogios encaminhados pelos usuários e demais pessoas interessadas nos serviços regulados pela Agência.

§ 1º. Qualquer pessoa que tiver seu direito violado ou tiver conhecimento de violação da ordem jurídica, envolvendo matéria de competência da ARP, poderá apresentar solicitação à Ouvidoria.

§ 2º. A Ouvidoria certificar-se-á de que os pedidos de providências já foram levados, previamente, ao prestador pelo interessado, seja nas centrais de atendimento ou na própria Ouvidoria do prestador, mediante número de protocolo de atendimento.

§ 3º. Os pedidos de providências serão realizados pelos usuários e relacionam-se com toda manifestação de protesto ou descontentamento sobre a prestação de serviços, decorrente de ação e/ou omissão do prestador, tanto na prestação dos serviços propriamente dita, como na não solução dos problemas detectados.

§ 4º. Os pedidos de providências relacionam-se com toda solicitação que objetive resolver um problema cuja solução poderá ou não apresentar benefício direto ao solicitante.

Art. 8º. Todas as solicitações à Ouvidoria serão documentadas em formulário próprio, devendo constar:

I - data e hora do recebimento da solicitação;

II - o nome do solicitante, exceto no caso de denúncia anônima;

III - o endereço completo, telefone e e-mail (quando possível) do solicitante;

IV - o nome da unidade usuária envolvida;

V - a forma de contato mantido (pessoal, por telefone, e-mail);

VI - o tipo da solicitação (reclamação, denúncia, sugestão, consulta ou elogio);

VII - o número do protocolo do registro de atendimento junto ao prestador de serviços;

VIII - a situação apresentada;

IX - as providências adotadas para a solicitação, quando forem cabíveis;

X - a data e hora da prestação das informações ou dos resultados, quando couber;

XI - o nome do atendente.

§ 1º. A ARP deverá fornecer ao usuário o número de registro/protocolo da solicitação feita.

§ 2º. Os pedidos de providências poderão ser feitos verbalmente, por escrito, por meio eletrônico, por intermédio da Central de Atendimento ou por correspondência convencional.

Art. 9º. Recebida à solicitação, a Ouvidoria poderá instituir, a seu critério, processo de arbitragem, entre agentes envolvidos na prestação e utilização dos serviços regulados.

§ 1º. Os interessados que, de comum acordo, pretenderem a intervenção da ARP para a solução de pendências relativas ao reconhecimento ou atribuição de direitos, deverão apresentar requerimento por escrito.

§ 2º. As partes serão convidadas a comparecerem à audiência de mediação a ser presidida pelo Ouvidor da ARP.

§ 3º. As partes serão notificadas quanto à data, hora, local e objeto da arbitragem e informados que o resultado desta vinculará as partes à decisão da Agência.

§ 4º. O representante do prestador de serviços deverá ter poderes suficientes para, diante de fatos novos apresentados em audiência, disporem quanto à execução de serviços, alteração de valores ou datas de pagamento, ou qualquer outra decisão que viabilize o acordo.

§ 5º. Havendo êxito na arbitragem, o acordo será reduzido a termo e homologado pela Ouvidoria ficando extinta, em definitivo, a reclamação.

§ 6º. Não obtido acordo, ou na ausência de qualquer das partes, a Ouvidoria encaminhará o fato a Diretoria competente para análise e parecer sobre o assunto, e, se for o caso, promover a abertura do Processo Administrativo.

§ 7º. Para os fins do disposto neste artigo, consideram-se agentes envolvidos na prestação e utilização dos serviços regulados: o poder concedente, os prestadores, os usuários dos serviços e os demais interessados, inclusive os órgãos e entidades públicas e organizações de defesa do consumidor.

Art. 10º. Os pedidos de providências serão encerrados:

I - quando decididas as questões formuladas;

II - quando, após três tentativas de contato com o reclamante, por pelo menos dois meios diferentes de comunicação, a Ouvidoria não o localizar.

III - no caso de realização de acordo, inclusive por meio de processo de arbitragem.

IV - quando o solicitante não fornecer documentos e informações nos prazos e nas formas determinados pela Ouvidoria.

§ 1º. Quando houver identidade ou similitude entre duas ou mais solicitações, que possibilite a análise unificada das mesmas, a Ouvidoria poderá proceder à abertura de um único procedimento para todas elas.

§ 2º. Não serão recebidos pedidos de providências anônimas, exceto nos casos de denúncia.

Art. 11. Após o devido registro dos pedidos de providências serão definidos os procedimentos adotados para o encaminhamento de cada caso e, em não sendo possível uma solução pela própria Ouvidoria, será instaurado Processo Administrativo e encaminhados para a respectiva Diretoria correspondente ao assunto determinado.

§ 1º. Quando, pela análise das solicitações formuladas, forem constatados indícios de ocorrência de atos passíveis de punição, a Ouvidoria deverá informar a Diretoria competente para a abertura de processo de fiscalização e emissão de Relatório Técnico.

§ 2º. A Ouvidoria informará ao demandante sobre as providências tomadas em relação à pedido de providência solicitada.

§ 3º. Tratando-se de matéria complexa ou de resolução controversa, poderá ser solicitado parecer à Diretoria competente correlata ao respectivo assunto.

Art. 12. O Processo Administrativo instaurado com base no citado no art. 11 deverá iniciar-se com notificação ao prestador de serviços, mediante Termo de Ciência.

Parágrafo único. Trata-se o Termo de Ciência de documento a ser encaminhado ao prestador de serviço, através de ofício físico ou por meio eletrônico, e que deverá conter:

I - uma via do primeiro atendimento feito pela Ouvidoria da ARP;

II - a identificação do prestador de serviços;

III - a identificação completa do usuário;

IV - a descrição da pretensão do solicitante e do conflito constado;

V - razões alegadas pelo prestador de serviços para não atender à pretensão do solicitante.

VI - o dispositivo legal, regulamentar ou contratual incidente, quando for o caso;

VII - o prazo para esclarecer os elementos levantados pela ARP;

TÍTULO III - DOS PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS  
CAPÍTULO I – DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS  
Seção I - Dos Princípios

Art. 13. A ARP atuará conforme os procedimentos administrativos estabelecidos neste Regimento os quais visam, especialmente:

I – a transparência, legalidade, impessoalidade, moralidade, ampla publicidade e celeridade processual com vistas à proteção dos direitos e a garantia do cumprimento das obrigações dos usuários, prestadores dos serviços regulados e demais interessados da sociedade.

II – a apreciação das solicitações, reclamações e denúncias apresentadas à ARP;

III – o cumprimento dos fins a ela legalmente atribuídos.

Art. 14. Os processos administrativos observarão os seguintes critérios:

I – atuação conforme a lei, a jurisprudência administrativa em vigor e a doutrina;

II – objetividade no atendimento do interesse público;

III – atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;

IV – divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição e em legislação específica;

V – adequação entre meios e fins, vedada à imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

VI – indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;

VII – observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos interessados;

VIII – clareza e transparência das decisões de modo a propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos interessados;

IX – interpretação das normas da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirigem.

Art. 15. Os atos praticados pela ARP são públicos, salvo os considerados pela Superintendência, após manifestação da Diretoria Jurídica e Administrativa, como sigilosos, na forma da lei.

Seção II - Do início do processo administrativo

Art. 16. O processo administrativo decorrente de atendimento aos usuários inicia-se depois de percorrido as fases em sede da Ouvidoria, conforme rito apontado nos artigos 6º à 11º do presente Regimento.

§ 1º. Excetuam-se dos casos explicitados no caput, os que não tenham relação direta com atendimento ao usuário, tais como recebimento de ofícios, requerimentos, pedidos de providências, esclarecimentos, pedidos de autorização de início de obras, entre outros, de demais órgãos.

§ 2º. Para esses casos, após o devido recebimento e registro no livro de recebimento de correspondência, deverá ser instaurado processo administrativo, numerado de acordo com a ordem sequencial de procedimentos, e encaminhado para a respectiva Diretoria correspondente ao assunto.

Art. 17. A instauração do Processo Administrativo, nos casos explicitados no artigo anterior, será autorizada pelo Superintendente ou pela Assessoria Especial, após solicitação por parte da Ouvidoria.

Art. 18. Todas as decisões e despachos devem ser feitos de forma expressa nos processos administrativos, com a clara identificação do servidor da ARP que proferiu a manifestação.

Art. 19. Uma vez instaurado o processo administrativo, este deverá sempre ser instruído de relatório técnico circunstanciado.

Art. 20. Os processos administrativos serão instaurados e autuados de forma individualizada, para cada interessado.

Art. 21. Em decisões reiteradas sobre a mesma matéria poderão ser reproduzidos os fundamentos de uma decisão, desde que não se prejudique direito ou garantias processuais dos interessados.

Seção III - Dos interessados

Art. 22. São legitimados como interessados nos processos administrativos da ARP:

I – pessoas físicas ou jurídicas que os iniciem como titulares de direitos ou interesses individuais, diretamente ou através de representação;

II – aqueles que, sem terem iniciado o processo, têm direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão a ser adotada;

III – as organizações e associações representativas no que concerne a direitos e interesses coletivos ou individuais homogêneos de seus interessados;

IV – as pessoas ou associações legalmente constituídas, em relação a direitos ou interesses difusos.

Art. 23. Os interessados têm os seguintes direitos em relação à ARP, sem prejuízo de outros que lhes sejam assegurados:

I – ser tratado com urbanidade e presteza pelo servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;

II – ter ciência da tramitação dos procedimentos administrativos, ter vista dos autos, obter cópia de documentos nele contidos e ter ciência das decisões proferidas;

III – formular alegações e apresentar documentos, os quais serão objeto de consideração pela Diretoria competente;

IV – ser notificado para formular suas alegações antes de decisão de que possa decorrer gravame à sua situação;

V – solicitar tratamento sigiloso ou confidencial de seus dados e informações, mediante justificativa devidamente fundamentada.

Art. 24. São deveres dos interessados perante a Agência:

I – expor os fatos conforme a verdade;

II – proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;

III – prestar as informações que lhes forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos;

IV – não agir de modo temerário e não utilizar expedientes protelatórios.

#### Seção IV - Da Instrução

Art. 25. As atividades de instrução destinadas a averiguar e comprovar os dados necessários à tomada de decisão realizam-se de ofício, sem prejuízo do direito de os interessados proporem atuações probatórias.

§ 1º. A Diretoria competente para instrução, fará constar dos autos os dados necessários à decisão.

§ 2º. Os atos de instrução que exijam a atuação dos interessados devem realizar-se do modo menos oneroso para estes.

Art. 26. São inadmissíveis as provas obtidas por meios ilícitos.

Art. 27. Cabe ao interessado a prova dos fatos que tenha alegado.

Parágrafo único. Quando o interessado declarar que fatos e dados estão registrados em documentos existentes na própria ARP, o setor competente para a instrução promoverá, de ofício, a sua obtenção.

Art. 28. O interessado poderá aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo, bem como juntar documentos e pareceres, requerer diligências e perícias, arcando com os respectivos ônus.

§ 1º. Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelos interessados, quando forem ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

§ 2º. Os elementos probatórios deverão ser considerados na fundamentação da decisão pela Diretoria competente.

Art. 29. Quando for necessária a prestação de informações ou a apresentação de provas pelos interessados, ou terceiros, serão expedidas notificações para esse fim, mencionando-se data, prazo, forma e outras condições de atendimento.

#### Seção V - Dos Prazos

Art. 30. Quando outros não estiverem previstos nesta norma ou em disposições especiais, serão os seguintes os prazos máximos a serem observados nos processos administrativos:

I – para autuação, juntada de quaisquer elementos e outras providências de mero expediente: 5 (cinco) dias;

II – para expedição de ofícios e notificação pessoal ou publicação de atos administrativos respectivo ao processo administrativo: 10 (dez) dias;

III – para decisão final, após conclusão interna do processo: 30 dias, salvo prorrogação por igual período, expressamente motivada.

Art. 31. Será de 90 (noventa) dias o prazo máximo para decisão de pedido de providência oriundo de usuário e demais órgãos à ARP, ressalvado o disposto em legislação específica.

Parágrafo único. Quando a complexidade da questão envolvida não permitir o atendimento dos prazos previstos neste artigo, o interessado será cientificado das providências até então tomadas.

Art. 32. Salvo previsão em contrário, os prazos são contínuos, não se interrompendo nos feriados e fins de semana.

§ 1º. Os prazos serão computados excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.

§ 2º. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em fim de semana, feriado ou em dia que for determinado o fechamento da Agência ou o expediente for encerrado antes do horário normal.

§ 3º. Havendo pedido de vista ou de cópia por parte do interessado, suspende-se os prazos estipulados, fluindo o prazo restante quando da efetiva disponibilização dos autos.

§ 4º. O Órgão da ARP que estiver de posse do processo, quando do pedido de vista ou cópia a que se refere o parágrafo anterior, deverá atestar nos próprios autos, por meio de despacho, a suspensão do prazo, bem como o reinício de sua contagem a partir da disponibilização dos autos.

#### Seção VI - Da Notificação

Art. 33. No curso de qualquer procedimento administrativo, as notificações serão feitas, observando-se as seguintes regras:

I – constitui ônus do requerente, informar seu endereço para correspondência e o de seu procurador, caso existente, bem como as alterações posteriores;

II – considera-se operada a notificação por escrito com sua entrega no endereço fornecido pelo interessado;

III – será obrigatoriamente pessoal a primeira notificação do acusado, em procedimento sancionatório;

IV – na notificação pessoal, caso o destinatário se recuse a assinar o comprovante de recebimento, o agente encarregado certificará a recusa da assinatura.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III, não sendo encontrado o interessado, a notificação será feita por edital publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO.

#### Seção VII - Do Acesso aos Autos

Art. 34. O interessado tem direito à vista do processo e à obtenção de certidão ou cópia dos dados e documentos que o integrem, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos pelo sigilo constitucional.

§1º. A concessão de vista será obrigatória no prazo para manifestação do interessado ou para apresentação de recursos.

§ 2º. É permitida extração de cópias cujo ônus correrá à conta do requerente.

#### Seção VIII – Dos impedimentos e suspeições

Art. 35. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor da ARP que:

I – tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II – tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III – esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

Art. 36. O servidor da ARP que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

Art. 37. Pode ser arguida a suspeição do servidor que tenha amizade íntima ou inimizade com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

§ 1º. Quando arguida a suspeição do servidor, este a poderá aceitar espontaneamente ou não, ocasião em que caberá à Superintendência decidir quanto ao seu acolhimento.

§ 2º. O servidor da ARP poderá, a seu critério, manifestar-se suspeito para atuar em processo administrativo que passe por sua análise, declinando o motivo que o leva a assim agir.

## CAPITULO II – DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 38. A ARP produzirá atos somente por escrito, com a data e o local de sua emissão e a assinatura, gráfica ou eletrônica, de quem o praticou.

Art. 39. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos que os justifiquem, quando, dentre outros:

I – neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

II – imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;

III – decidam procedimentos de concurso público ou de licitação;

IV – dispensem ou declarem a inexigibilidade de licitação;

V – decidam recursos e pedidos de reconsideração;

VI – deixem de aplicar jurisprudência ou entendimento firmado sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;

VII – importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo; VIII – decorram de reexame de ofício.

Parágrafo único. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas que, neste caso, serão parte integrante do ato.

Art. 40. A ARP deve invalidar seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade e pode revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Art. 41. O direito da ARP de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em 5 (cinco) anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.

Art. 42. Os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria ARP, desde que não acarretem lesão ao interesse público nem prejuízos a terceiros.

Art. 43. O procedimento de anulação de ato administrativo poderá ser iniciado de ofício ou mediante provocação de interessados.

Art. 44. O procedimento para anulação, quando provocada, obedecerá às seguintes regras:

I – o requerimento será dirigido a Diretoria Jurídica e Administrativa, devendo esta emitir nota técnica opinando sobre a procedência ou não do pedido, consignando se eventual anulação atingirá a terceiros;

II – quando a Diretoria Jurídica e Administrativa apontar a existência de terceiro interessado, serão o requerente e terceiros interessados notificados para, em 15 (quinze) dias, manifestarem-se a respeito;

III – ocorrendo a juntada de novos documentos após a apresentação do requerimento, serão notificadas as partes para, em 5 (cinco) dias úteis, apresentarem suas razões finais;

IV – quando houver justificativa para o acolhimento do pedido de anulação, a critério do Diretor Jurídico e Administrativo, o processo será por este levado à apreciação da Superintendência que decidirá sobre sua aceitação ou não.

Art. 45. O procedimento para anulação, de ofício, obedecerá no que couber, ao disposto no artigo anterior, devendo o beneficiário do ato ser previamente notificado.

Art. 46. Os atos administrativos da ARP serão expressos sob a forma de:

I – resoluções para aprovação ou alteração do Regimento Interno e para edição de atos normativos, autorizativos, homologatórios ou de reconhecimento de excepcionalidades, emanados da Superintendência;

II – atas de reunião da Superintendência, Assessorias e Diretorias, para registrar deliberações da mesma;

III – portarias para assuntos normativos internos, de pessoal e administrativos, bem como para dar publicidade à abertura de sindicâncias e processos administrativos;

IV – instruções normativas, relativas a procedimentos e rotinas de caráter interno, administrativos, gerenciais e gestão de pessoal, sendo válidas também para correta execução de leis, decretos e regulamentos.

V – notas técnicas e pareceres, de caráter técnico, administrativo ou jurídico, em matéria sob apreciação da ARP;

VI – despachos, nota pela qual o setor competente emite decisões finais ou interlocutórias, para instrução de processo administrativo ou encaminhamento de documentos da ARP;

VII – ofícios para correspondências oficiais externas, entre a ARP e órgãos, entidades públicas e pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;

VIII – comunicação interna – CI, para circulação interna da ARP;

IX – atas de reunião para registro dos encontros de trabalho da ARP;

X – súmulas, de caráter orientativo, consubstanciadas em enunciados, contendo o entendimento pacífico, reiterado e uniforme proveniente das decisões das Diretorias da ARP;

§ 1º. As Resoluções e Portarias são privativas da Superintendência, ao passo que as Instruções Normativas, Normas Técnicas e Pareceres, além da Superintendência, serão editadas por ato dos Diretores de cada Diretoria competente, bem como pela Assessoria Especial.

§ 2º. Sem prejuízo do cumprimento da legislação específica que rege a publicidade dos atos administrativos, serão necessariamente publicadas no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, as Resoluções e Portarias, ou extrato destas, que aprovem ou modifiquem este Regimento Interno, divulguem normas e procedimentos que gerem obrigações e direitos para outorgados, prestadores de serviços e usuários.

§ 3º. As normas e instruções internas serão divulgadas mediante memorandos, circulares, afixação no quadro de aviso ou publicações em boletins impressos ou eletrônicos.

## TÍTULO IV - DOS CONTROLES SOCIAIS E DE GESTÃO

### CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47. A Ouvidoria organizará as audiências públicas instituídas no âmbito da ARP, competindo-lhe:

### CAPÍTULO II - DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 48. A Audiência Pública destina-se a apresentação e a troca de informações, sobre matéria de relevante interesse público, a juízo da ARP, envolvendo em seu procedimento uma sessão presencial, sendo seu objeto e procedimentos definidos no Regulamento publicado juntamente com o anúncio de convocação do evento.

Art. 49. Poderão ser objeto de Audiência Pública quaisquer matérias no âmbito da competência legal da Agência, dentre as quais:

I – apresentação da Agência, de sua estrutura e forma de atuação;

II – apresentação e solução de conflitos;

III – propostas de atos normativos da Agência, projetos de lei ou explicação sobre regulamentos já emanados;

IV – revisões ou alterações da metodologia de reajuste tarifário.

Art. 50. As audiências públicas serão convocadas por meio de ato específico, que definirá as matérias a serem discutidas, os meios de acessos aos estudos técnicos que subsidiaram as propostas em debate, a especificação do público convocado, data, local e hora de sua realização, que deverão ser acessíveis, e os seus procedimentos.

§1º. O ato convocatório será divulgado, com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência, pelo Diário Oficial do Município de Palmas-TO e no site da ARP na internet.

§2º. Durante 5 (cinco) dias, após o início do período previsto no parágrafo anterior, qualquer interessado dentre os previstos no artigo 22º, assim como os prestadores dos serviços regulados pela Agência, poderão sugerir pauta para a Audiência Pública a ser realizada, através de canal específico no site da ARP.

§3º. A ARP responderá a solicitação do que trata o § 2º, no prazo máximo de 05 (três) dias, contados da data de seu recebimento, justificando sua decisão em caso de resposta negativa.

§4º. Os procedimentos da audiência pública deverão estabelecer, entre outros aspectos, o tempo total previsto para a sua realização e o destinado às exposições dos representantes da ARP e às intervenções, assegurado o direito à ampla participação dos interessados.

§5º. Sempre que possível, as audiências serão gravadas, podendo os interessados solicitar cópias, mediante pagamento dos respectivos custos de reprodução.

Art. 51. Durante as exposições dos representantes da ARP nas audiências públicas, sempre que possível deverão ser explicitados os impactos sociais, econômicos, ambientais, as consequências resultantes da medida proposta e os agentes a serem atingidos.

Art. 52. A realização de audiências públicas pela ARP poderá ser requerida por entidade da sociedade civil devidamente registrada, cujas atividades sejam afetas à defesa dos direitos dos usuários dos serviços, assim como por prestadores dos serviços regulados pela Agência.

§1º. A ARP responderá ao requerimento de que trata o caput no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de seu recebimento, justificando sua decisão em caso de resposta negativa ou, em caso de resposta afirmativa, marcando a audiência pública a ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§2º. A participação formalizada na audiência pública confere o direito de obter resposta fundamentada da ARP, que poderá ser comum a todas as alegações substancialmente iguais.

Art. 53. A ata da audiência pública e seus anexos serão disponibilizados aos interessados e divulgados no Site da ARP, e poderá ser publicada, de modo resumido, no Diário Oficial do Município de Palmas-TO.

Art. 54. Em até 60 (sessentas) dias do término da Audiência Pública, prorrogáveis pelo mesmo prazo mediante

justificativa expressa, a ARP deverá disponibilizar no seu sítio eletrônico relatório consolidado das sugestões recebidas – de forma presencial ou por meio eletrônico – durante a audiência pública, incluindo a justificativa para o acatamento ou a recusa das sugestões.

#### TÍTULO V - DO PROCESSO DECISÓRIO Seção I – Das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias

Art. 55. As reuniões ordinárias serão realizadas mensalmente, sempre na última sexta-feira de cada mês, independente de convocação, com horário de início às 10 horas.

Art. 56. Quando, em razão de feriado ou fator superveniente, não se realizar uma reunião ordinária na data estabelecida, a ordem do dia será transferida para a sessão seguinte.

Art. 57. Das reuniões ordinárias participarão obrigatoriamente, salvo motivo de licença, afastamento ou impedimento previamente justificado, o Presidente, os Secretários Executivos, o Superintendente de Defesa do Consumidor e o Diretor Executivo.

Art. 58. As reuniões extraordinárias serão convocadas, formalmente, pelo Presidente, Secretários Executivos ou Diretor Geral.

Art. 59. As reuniões extraordinárias serão convocadas, a não ser em casos de urgência, com antecedência de vinte e quatro horas, declarada sua finalidade.

Art. 60. Das reuniões extraordinárias poderão participar todo quadro de servidores da ARP.

Art. 61. As reuniões serão realizadas na sede da ARP, ou em outro local previamente estabelecido.

Art. 62. As reuniões terão a duração necessária à conclusão dos trabalhos.

Art. 63. O Presidente da ARP presidirá as reuniões e, em suas ausências ou impedimentos, ele será substituído pelo Secretário Executivo de Controle de Concessões e Serviços Públicos, e na falta ou impossibilidade deste, pelo Secretário Executivo de Parcerias Público-Privadas.

Art. 64. Da Ata da reunião constarão:

I - dia, mês, ano e hora de abertura e encerramento;

II - nome do Superintendente ou de seu substituto que presidiu a sessão e de quem a secretariou;

III- nomes dos participantes da reunião;

IV - registro sucinto das ocorrências, mencionando-se, quanto aos processos, o número, a origem e decisões nela adotadas.

Art. 65. Após a aprovação da ata da reunião anterior, abrir-se-á espaço para comunicações administrativas gerais. Em seguida, serão examinados os processos constantes da pauta e, a seguir, outras matérias que forem apresentadas.

Parágrafo único. Os Secretários Executivos e os Diretores terão prazo de quarenta e oito horas para apresentarem ressalva à ata, por escrito, contadas da aprovação da mesma.

Art. 66. A ordem da pauta será respeitada a não ser que haja pedido de inversão aprovada pela Superintendência ou pelo substituto.

Parágrafo único. A pauta será afixada, em local adequado, na sala de recepção da Agência, no mínimo 24 horas antes da hora prevista para o início da reunião respectiva.

#### Seção II – Das Decisões e Dos Recursos

Art. 67. O processo decisório deverá ser transparente e obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade,

moralidade, ampla publicidade e celeridade processual com vistas à proteção dos direitos dos prestadores dos serviços regulados, dos usuários e demais interessados da sociedade, bem como ao melhor cumprimento dos fins que a ela foram legalmente atribuídos.

Art. 68. Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito.

Parágrafo único. O recurso será dirigido a Superintendência, a qual conhecendo do recurso, no prazo de 10 (dez) dias encaminhará à Diretoria Competente.

Art. 69. O recurso não será conhecido pela órgão competente quando interposto:

I – fora do prazo;

II – por quem não seja legitimado;

III – contra ato normativo, de caráter geral e abstrato, editado pela Agência;

IV – contra atos de mero expediente ou preparatórios de decisões, bem como em face de informes e pareceres;

V – na ausência de interesse de agir;

VI – no caso de perda de objeto do pedido.

Parágrafo único. O não conhecimento do recurso, no prazo de 10 (dez) dias, não impede a ARP de rever de ofício o ato ilegal.

Art. 70. Têm legitimidade para interpor recurso os interessados, indicados no artigo 22 deste Regimento.

Art. 71. Ressalvada disposição legal específica, é de 15 (quinze) dias o prazo para interposição de recurso, contado da ciência pelo interessado ou da divulgação oficial da decisão.

Art. 72. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

Parágrafo único. Na apreciação do recurso, o Presidente poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

Art. 73. Salvo disposição legal em contrário, o recurso não tem efeito suspensivo.

§1º. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução da decisão recorrida, poderá ser concedido, de ofício ou a pedido, efeito suspensivo ao recurso.

§2º. Cabe à autoridade que proferiu a decisão recorrida decidir sobre o pedido de efeito suspensivo.

§3º. Da decisão que concede ou nega o efeito suspensivo não cabe recurso.

#### TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 74. Os casos omissos neste Regimento Interno serão apreciados e decididos pela Superintendência da ARP.

Palmas/TO, 02 de junho de 2017.

CLÁUDIO DE ARAÚJO SCHÜLLER  
Presidente da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas - ARP

#### RESOLUÇÃO ARP Nº 02, de 02 de junho de 2017.

DISPÕE sobre o Núcleo Técnico de Transição dos serviços de Regulação e Fiscalização prestados pela Agência Tocantinense de Regulação – ATR e a Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas/TO – ARP

#### DA TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 1º. Com o objetivo de garantir a continuidade da atividade de regulação e fiscalização do serviço público de saneamento concedido pelo Município de Palmas/TO, fica instituído o Núcleo Técnico de Transição, formado por servidores públicos cedidos pelo Município de Palmas/TO à Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas – APR, que atuarão em conjunto com a equipe técnica de regulação e fiscalização da Agência Tocantinense de Regulação – ATR, junto ao serviço de saneamento prestado no âmbito do Município de Palmas/TO.

Art. 2º. O Núcleo Técnico de Transição será formado por uma equipe composta da seguinte estrutura organizacional:

I – assessoria Jurídica;

II - gerência de Qualificação e Fiscalização;

III – gerência de Fiscalização;

IV – gerência de Regulação e Contratos;

V – gerência de Cálculo e Pesquisa.

Art. 3º. O Núcleo Técnico de Transição da ARP atuará em conjunto com os técnicos integrantes da Agência Tocantinense de Regulação, exercendo atividades fiscalizatórias e regulatórias, quando incidentes sobre o serviço de saneamento prestado pela respectiva concessionária.

Parágrafo único. Para o exercício das atividades fiscalizatórias e regulatórias incidentes sobre o serviço de saneamento no âmbito do Município de Palmas, a ARP poderá firmar parceria com a Agência Estadual, viabilizando atividades e atuações em conjunto, mediante convênio ou cessão.

Art. 4º. Durante a vigência do Núcleo Técnico de Transição, os seus integrantes exercerão de forma plena as atividades de fiscalização e regulação de competência da ARP.

Parágrafo único. Os integrantes da Núcleo Técnico de Transição atuarão de forma efetiva, exercendo a competência e atribuição da ARP, junto ao Ciclo Tarifário para abastecimento de água e esgotamento sanitário – edição da Resolução/ATR nº 004/2017.

Art. 5º. O Núcleo Técnico de Transição da ARP terá vigência de 90 (noventa dias).

Palmas/TO, 02 de junho de 2017.

CLÁUDIO DE ARAÚJO SCHÜLLER  
Presidente da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas - ARP

## Publicações Particulares

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Hotel Fit Ltda, CNPJ nº 09.019.723/0001-07, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Municipal de Operação para a atividade de Hotelaria, com endereço na Quadra ACNE 01, Conjunto 03, Rua NE – 05, lote 43, Palmas –TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

# CONTATOS

[www.palmas.to.gov.br/diariooficial](http://www.palmas.to.gov.br/diariooficial)  
[diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com)

PREFEITURA DE PALMAS

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

AV. JK - 104 NORTE - LOTE 28-A  
ED. VIA NOBRE EMPRESARIAL - 7º ANDAR  
CEP 77006-014/PALMAS - TO  
(63) 2111-2507



**DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE PALMAS**